



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOLEDO

Solicitação 1145/2024

Indicação de Recursos Orçamentários

Equipiano

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
1145	Contratação de Serviço	14/03/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1078717	GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI	3583/2024	
Local			
391	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Órgão			
14	SECRETARIA DA SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
até 15 dias após a emissão da Nota Fiscal.		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Conforme Termo de Referência.		1 Dias	

Descrição:

Chamamento Público para seleção de projetos para a celebração de Termo de Fomento, com entidades privadas sem fins lucrativos, para a prestação de serviços especializados de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário (comunidades terapêuticas).

Fiscais de Contrato:

Titular: Denise Holzbach Pasqualli - Cargo: Enfermeiro I

Suplente: Leila de Fátima Machado - Cargo: Enfermeiro I

Demais informações no Termo de Referência.

Justificativa:

Considerando a Lei 10.216/2001, a qual dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, e em seu Art. 4, indica que a internação, em qualquer de suas modalidades, só será indicada quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes e que é vedada a internação de pacientes portadores de transtornos mentais em instituições com características asilares. Ainda sobre internação, no Art. 6 determina que a internação psiquiátrica somente será realizada mediante laudo médico circunstanciado que caracterize os seus motivos, sendo considerados os seguintes tipos de internação psiquiátrica: I - internação voluntária: aquela que se dá com o consentimento do usuário; II - internação involuntária: aquela que se dá sem o consentimento do usuário e a pedido de terceiro; e III - internação compulsória: aquela determinada pela Justiça.

Considerando a Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a RAPS - Rede de Atenção Psicossocial, para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A RAPS tem componentes nas diferentes complexidades das Redes de Atenção à Saúde: possui serviços na atenção básica em saúde, na atenção psicossocial especializada, na atenção de urgência e emergência, na atenção residencial de caráter transitório, na atenção hospitalar, nas estratégias de desinstitucionalização e nas estratégias de reabilitação psicossocial, do qual fazem parte os Serviços Residenciais Terapêuticos - SRT. Considerando que o Serviço Residencial Terapêutico (SRT) em Saúde Mental, na política pública do Sistema Único de Saúde (SUS), descrito na Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017 e Portaria GM/MS nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, é entendido como um ponto de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), do componente das estratégias de desinstitucionalização das pessoas com transtornos mentais crônicos egressos de hospitais psiquiátricos e hospitais de custódia, que não possuem suporte financeiro e/ou familiar. Dentre os critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 3, para o acolhimento dos usuários em SRT, reza o Art. 79: Os SRT deverão acolher pessoas com internação de longa permanência (dois anos ou mais ininterruptos), egressas de hospitais psiquiátricos e hospitais de custódia.

Considerando que o município de Toledo é gestão plena da Atenção Primária em Saúde e não possui residência terapêutica, assim como os demais municípios que compõem a 20ª Regional de Saúde Considerando a Lei Federal nº 10.216 de 06 de abril de 2001, a Lei Federal nº 13.019/2014, com alteração dada pela Lei Federal nº 13.204/2015; o Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações, o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; a Resolução nº 32/2017 - RAPS; a Portaria 131/2012 - MS; a Portaria nº 3.588/2017 - MS; a Resolução CONAD nº 01/2015; a Resolução - RDC nº 29, de 29 de junho de 2011 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável; as Portarias nº 562, 563, 564 de 19 de março de 2019; a Lei nº 13.840, de 5 de junho de 2019; e o Decreto Federal nº 9.761, de 11 de abril de 2019.

Emitido por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO, na versão: 5534 d

21/03/2024 11:17:38

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 15/03/2024 16:20:58. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 21/03/2024 15:25:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 22/03/2024 07:54:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 22/03/2024 14:54:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEUSA ELAINE SCHNEE em 26/03/2024 09:59:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f2783d86-b3b4-47fa-9cc6-9d88223fcb48

Inserido por Lucas Gabriel Moreira Strefling em: 01/04/2024 17:21:13.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Solicitação 1145/2024

Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:2

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
14 SECRETARIA DA SAÚDE					
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.302.0042-2164 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL					
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES					
3.3.50.41.99.99 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR					
15600 00000 Recursos Ordinários (Liv res)					
066216	Serviços de Atenção em Regime Residencial, especializados para acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário (comunidades terapêuticas). para atendimento de homens acima de 18 anos, por período de até 9 (nove) meses.	MES	57,00	1.172,23	66.817,11
Do Exercício					
15610 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)					
066216	Serviços de Atenção em Regime Residencial, especializados para acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário (comunidades terapêuticas). para atendimento de homens acima de 18 anos, por período de até 9 (nove) meses.	MES	57,00	1.172,23	66.817,11
Do Exercício					
Total da dotação					133.634,22
TOTAL					133.634,22
TOTAL GERAL					133.634,22
Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa					
14.002.10.302.0042.2164				133.634,22	
Cod 15600 Fonte 00000 G.Fonte E				66.817,11	
Cod 15610 Fonte 00303 G.Fonte E				66.817,11	

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 15/03/2024 16:20:58. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 21/03/2024 15:25:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 22/03/2024 07:54:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 22/03/2024 14:54:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEUSA ELAINE SCHNEE em 26/03/2024 09:59:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f2783d86-b3b4-47fa-9cc6-9d88223fcb48

Assinaturas

Página: 1



Processo: 4796/2024 Data: 15/03/2024 16:20:58
Requerente: SECRETARIA DE SAÚDE
Contato: SECRETARIA DE SAÚDE
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Chamamento Público para Credenciamento de Comunidade Terapêutica

Assinatura avançada realizada por: MAÍRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 21/03/2024 15:25:50.

Assinatura avançada realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 22/03/2024 07:54:46.

Assinatura avançada realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 22/03/2024 14:54:42.

Assinatura avançada realizada por: CLEUSA ELAINE SCHNEE em 26/03/2024 09:59:58.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código f2783d86-b3b4-47fa-9cc6-9d88223fcb48

Inserido por MAÍRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 15/03/2024 16:20:58. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAÍRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 21/03/2024 15:25:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 22/03/2024 07:54:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 22/03/2024 14:54:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEUSA ELAINE SCHNEE em 26/03/2024 09:59:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f2783d86-b3b4-47fa-9cc6-9d88223fcb48

Inserido por Lucas Gabriel Moreira Strefling em: 01/04/2024 17:21:13.



Município de Toledo - 2024

Solicitação 1145/2024

Planilha quantitativa

Equiplano

Página:1

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066216	Serviços de Atenção em Regime Residencial, especializados para acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário (comunidades terapêuticas). para atendimento de homens acima de 18 anos, por período de até 9 (nove) meses.	MES	114,00	1.172,23	133.634,22
				TOTAL POR LOTE	133.634,22
				TOTAL GERAL	133.634,22

Assinaturas

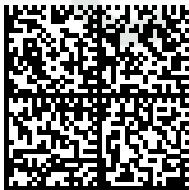
Página: 1



Processo: 4796/2024 Data: 15/03/2024 16:20:58
Requerente: SECRETARIA DE SAÚDE
Contato: SECRETARIA DE SAÚDE
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Chamamento Público para Credenciamento de Comunidade Terapêutica

Assinatura avançada realizada por: MAÍRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 21/03/2024 15:25:50.

Assinatura avançada realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 22/03/2024 07:54:46.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 86bf2df3-3d79-4224-8738-f473b4ceb0b3

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

Solicitação Material/Serviço:	1145	Processo Nº:	003583	Prazo de execução:	
Unidade Gestora:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Objeto:	Chamamento Público para seleção de projetos para a celebração de Termo de Fomento, com entidades privadas sem fins lucrativos, para a prestação de serviços especializados de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário (comunidades terapêuticas).				

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O(a) Secretário(a) GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI no uso de suas atribuições, resolve:

Designar o servidor DENISE HOLZBACH PASQUALLI, Fiscal de Contrato, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- a) fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;
- b) apresentar ao gestor de contrato os relatórios de fiscalização;
- c) nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão-deobra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- d) explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;
- e) realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato; MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná;
- f) avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;
- g) determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- h) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- i) determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;
- j) registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;
- k) manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
- l) manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;
- m) verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;
- n) requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- o) conferir as notas fiscais emitidas;
- p) receber provisoriamente o objeto do contrato; e
- q) comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada.

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 15/03/2024 15:47:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEILA DE FATIMA MACHADO em 15/03/2024 15:54:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DENISE HOLZBACH PASQUALLI em 15/03/2024 16:08:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:109057f8-0562-4e6d-b868-e5bde47a8feb>

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 15/03/2024 16:20:58. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 18/03/2024 10:49:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:7884bcf9-6449-4824-86e3-3da1d967fb15>

Inserido por Lucas Gabriel Moreira Strefling em: 01/04/2024 17:21:13.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente, com todas as funções inerentes à fiscalização o Servidor LEILA DE FATIMA MACHADO.

Toledo PR, 15 de março
de 2024.

Gestor/Ordenador de despesa
GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI

Fiscal do Contrato
DENISE HOLZBACH PASQUALLI

Suplente
LEILA DE FATIMA MACHADO

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 15/03/2024 15:47:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEILA DE FATIMA MACHADO em 15/03/2024 15:54:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DENISE HOLZBACH PASQUALLI em 15/03/2024 16:08:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 109057f8-0562-4e6d-b868-e5bde47a8feb

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 15/03/2024 16:20:58. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 18/03/2024 10:49:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 7884bcf9-6449-4824-86e3-3da1d967fb15

Inserido por Lucas Gabriel Moreira Strefling em: 01/04/2024 17:21:13.



Documento: 8950/2024 - Ato de Designação de Fiscal.pdf
Data: 15/03/2024 15:47:42

Assinatura avançada realizada por: LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 15/03/2024 15:54:11.

Assinatura avançada realizada por: DENISE HOLZBACH PASQUALLI em 15/03/2024 16:08:19.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 109057f8-0562-4e6d-b868-e5bde47a8feb

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 15/03/2024 15:47:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEILA DE FATIMA MACHADO em 15/03/2024 15:54:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DENISE HOLZBACH PASQUALLI em 15/03/2024 16:08:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 109057f8-0562-4e6d-b868-e5bde47a8feb

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 15/03/2024 16:20:58. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 18/03/2024 10:49:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 7884bcf9-6449-4824-86e3-3da1d967fb15

Inserido por Lucas Gabriel Moreira Strefling em: 01/04/2024 17:21:13.

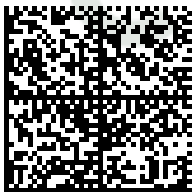
Assinaturas

Página: 1



Processo: 4796/2024 Data: 15/03/2024 16:20:58
Requerente: SECRETARIA DE SAÚDE
Contato: SECRETARIA DE SAÚDE
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Chamamento Público para Credenciamento de Comunidade Terapêutica

Assinatura avançada realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 18/03/2024 10:49:25.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 7884bcf9-6449-4824-86e3-3da1d967fb15



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
 (Solicitação nº 1145/2024)

1. OBJETO

Seleção de projetos, através do Chamamento, para a celebração de Termo de Fomento, com entidades privadas sem fins lucrativos, para a prestação de serviços especializados de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário (comunidades terapêuticas), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Somente poderão participar desta seleção as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, por meio de seus representantes legais, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, devendo apresentar os documentos de acordo com o exigido no edital.

- a) estar regularmente constituída, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no edital;
- b) estar em regular funcionamento no município de Toledo;
- c) estar em dia com suas obrigações fiscais;
- d) estar constituída de Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei 10.216/2001, a qual dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, e em seu Art. 4, indica que a internação, em qualquer de suas modalidades, só será indicada quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes e que é vedada a internação de pacientes portadores de transtornos mentais em instituições com características asilares. Ainda sobre internação, no Art. 6 determina que a internação psiquiátrica somente será realizada mediante laudo médico circunstanciado que caracterize os seus motivos, sendo considerados os seguintes tipos de internação psiquiátrica: I - internação voluntária: aquela que se dá com o consentimento do usuário; II - internação involuntária: aquela que se dá sem o consentimento do usuário e a pedido de terceiro; e III - internação compulsória: aquela determinada pela Justiça.

Considerando a Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a RAPS – Rede de Atenção Psicossocial, para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A RAPS tem componentes nas diferentes complexidades das Redes de Atenção à Saúde: possui serviços na atenção básica em saúde, na atenção psicossocial especializada, na atenção de urgência e emergência, na atenção residencial de caráter transitório, na atenção hospitalar, nas estratégias de desinstitucionalização e nas estratégias de reabilitação psicossocial, do qual fazem parte os Serviços Residenciais Terapêuticos - SRT.

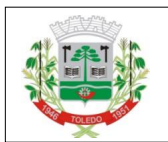
Considerando que o Serviço Residencial Terapêutico (SRT) em Saúde Mental, na política pública do Sistema Único de Saúde (SUS), descrito na Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017 e Portaria GM/MS nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, é entendido

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
 Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:030e4eef-7335-4400-b46c-3a9547453210

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 15/03/2024 16:20:58.

Inserido por Lucas Gabriel Moreira Strefling em: 01/04/2024 17:21:13.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Saúde

como um ponto de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), do componente das estratégias de desinstitucionalização das pessoas com transtornos mentais crônicos egressos de hospitais psiquiátricos e hospitais de custódia, que não possuem suporte financeiro e/ou familiar. Dentre os critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 3, para o acolhimento dos usuários em SRT, reza o Art. 79: Os SRT deverão acolher pessoas com internação de longa permanência (dois anos ou mais ininterruptos), egressas de hospitais psiquiátricos e hospitais de custódia.

Considerando que o município de Toledo é gestão plena da Atenção Primária em Saúde e não possui residência terapêutica, assim como os demais municípios que compõem a 20ª Regional de Saúde.

Considerando a Recomendação Administrativa n. 01/2013, de 17/09/2013, na qual a 2 Promotoria de Justiça de Proteção à Saúde Pública, recomenda providências administrativas capazes de:

“Promover a imediata adoção das providências que se fizerem necessárias para o fornecimento de todas as ações e serviços de saúde que todos os portadores de transtorno psíquico (inclusive por uso de álcool e drogas) residentes no Município de Toledo necessitem (inseridos ou não inseridos na central de regulação de leitos) nas condições em que se encontrarem, de início mediante avaliação (ou reavaliação) médica a indicar fundamentadamente o tratamento necessário (excepcionalmente na própria residência, diante da situação de risco do próprio paciente, dos familiares e/ou de terceiros, quer seja através de médica da Estratégia de Saúde da Família ou da própria Unidade Básica de Saúde de Referência), sobretudo para possibilitar internação psiquiátrica involuntária caso de tal avaliação advenha indicação para tanto em laudo médico fundamentado (art. 6, caput e parágrafo único, II, da Lei n. 10.216/01).

Havendo laudo médico nesse sentido, deve-se promover a imediata execução das internações psiquiátricas (ainda que involuntárias), mediante obtenção dos devidos leitos psiquiátricos (em hospital geral ou em hospital especializado), se necessário através da Central de Regulação de Leitos, com remoção dos pacientes aos leitos SUS garantindo-se o transporte necessário (quer seja em ambulância; com contenção química ou física a critério médico), comunicando-se o Ministério Público no prazo de 72h (setenta e duas horas), conforme disposto no artigo 8, §1, da Lei n. 10.216/01.

Em caso de demora na obtenção dos leitos na Central de Regulação de Leitos e em se tratando de intervenção de urgência/emergência (atestada no laudo médico) deve o Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, com fundamento no Artigo 15, inciso XIII, da Lei n. 8.080/1990 e na proteção da dignidade da pessoa humana, requisitar ou comprar leitos na iniciativa privada, a fim de promover a internação e tratamento dos pacientes que dela necessitam.”

Considerando a Nota Orientativa 49/2020 da SESA/PR que sugere que haverá aumento da demanda para atendimentos especializados em saúde mental em torno de 1 a 4% para toda

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
 Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:030e4eef-7335-4400-b46c-3a9547453210



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Saúde

a população, recomendando aos serviços de saúde mental preparo para o atendimento de contingente adicional no período da pandemia e do pós-pandemia;

Considerando o aumento no número de solicitações de leitos psiquiátricos na Central de Regulação de Leitos da SESA-PR, entre os anos de 2021 e 2023, nos serviços da Rede Especializada de Saúde Mental do município de Toledo/PR (de 44 solicitações em 2021, aumentou para 60 em 2022 e para 78 em 2023, um aumento de 77%. Na UPA também ocorreu aumento nas solicitações, de 68 em 2021, aumentou para 191 em 2022, e em 2023 aumentou para 401 solicitações, com um aumento de 690%.

Considerando que entre 01/01/2021 e 29/02/2024, foram 213 solicitações de leitos psiquiátricos na CRL pelos serviços da Rede Especializada de Saúde Mental, dos quais foram solicitados 28 leitos para Transtorno mental, 96 para Dependência química e 65 para Psiquiatria geral, do total ainda cabe destacar que as solicitações de internamentos involuntários totalizaram 131, as de internamento compulsório totalizaram 9, e internamentos voluntários foram 72 solicitações. O serviço com maior número de solicitações de leitos é o CAPS AD com 141 solicitações, na maioria homens, representando 66% das solicitações de internamento psiquiátrico, sendo 73 involuntários e 62 voluntários, para tratamento da dependência química, evidenciando a demanda desse tipo de internação na população atendida no município.

Considerando que na UPA, entre 01/01/2021 e 29/02/2024, há o registro de 745 solicitações de leito psiquiátrico na CRL da SESA-PR, dos quais foram solicitados 442 leitos para Transtorno mental, 182 para Dependência química e 212 para Psiquiatria geral 121, do total ainda cabe destacar que as solicitações de internamentos involuntários totalizaram 388, as de internamento compulsório totalizaram 61, e internamentos voluntários foram 296 solicitações. Na UPA também é expressivo o número de cancelamentos (581) das solicitações de vaga para internamento psiquiátrico, fato este relacionado a dificuldades com liberação de vagas pela CRL SESA-PR, que levam ou a estabilização dos casos devido tempo de permanência no serviço e encaminhamento para os serviços da rede de atenção especializada de saúde mental, o que também pode ser verificado no número de solicitações compulsórias (que ocorrem quando paciente chega na UPA e já possui determinação judicial de internamento, ou quando está a tempo significativo aguardando vaga e é oficiada a situação ao Ministério Público). Outro fato que também está relacionado aos cancelamentos e tempo de espera na UPA são as evasões de pacientes, que geram consequentemente, possíveis re-internamentos na UPA.

Considerando o conteúdo apresentado no ofício nº 96/2023 – SMS/DptoSM, de 03 de outubro de 2023 (anexo ao processo), sobre a atual situação de vulnerabilidade social do paciente A.M.D.S, com grave fragilidade dos vínculos familiares, e em atendimento à medida liminar que determina que os Réus do Município de Toledo e Estado do Paraná promovam o acolhimento do paciente em Residência Terapêutica.

4 DO AMPARO LEGAL

Considerando a Lei Federal nº 10.216 de 06 de abril de 2001, a Lei Federal nº 13.019/2014, com alteração dada pela Lei Federal nº 13.204/2015; o Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações, o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; a Resolução nº 32/2017 – RAPS; a Portaria 131/2012 – MS; a Portaria nº 3.588/2017 - MS; a Resolução CONAD Nº 01/2015; a Resolução – RDC nº 29, de 29 de junho de 2011 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável; as Portarias nº 562, 563, 564 de 19 de março de 2019; a Lei nº 13.840, de 5 de junho de 2019; e o Decreto Federal nº 9.761, de 11 de abril de 2019.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
 Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:030e4eef-7335-4400-b46c-3a9547453210



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Saúde

5 DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O custo total da contratação é de R\$ 133.634,22 (cento e trinta e três mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.

O valor mensal por pessoa foi definido com base no valor de referência no Manual para Elaboração e Encaminhamento de Documentos para Credenciamento FEBRACT (Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas) - Edital de Credenciamento nº 17/2019 – SENAPRED (Secretaria Nacional de Cuidadores e Prevenção às Drogas) – (anexo ao processo) para a contratação de serviços especializados de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário.

Também foi verificado o Chamamento Público nº 003/2022 deste município, o qual foi definido o valor conforme o Edital de Credenciamento nº 01/2018 – SENAD (Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas), e que encontra-se vigente.

O reajuste dos valores dos auxílios financeiros *per capita* poderão ser concedidos, mediante manifestação da contratada, visando a manutenção de serviços continuados das entidades filantrópicas de Comunidades Terapêuticas, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado no período, tendo como referência o mês da assinatura do Termo de Fomento até o mês anterior da execução do período de 12 meses, a contar da assinatura do Termo de Fomento.

A cotação nº 816/2024 está anexa ao processo.

6 DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DO SERVIÇO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. VAGAS	QUANT. MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Serviços de Atenção em Regime Residencial, especializados para acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário (comunidades terapêuticas), para atendimento de homens acima de 18 anos, por período de até 9 (nove) meses.	Mês	06	19	R\$ 1.172,23	R\$ 133.634,22
TOTAL GERAL							R\$ 133.634,22

A estimativa do valor aproximado da contratação é de R\$ 133.634,22 (cento e trinta e três mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos). O valor mensal por pessoa foi definido com base no valor de referência no Manual para Elaboração e Encaminhamento de Documentos para Credenciamento FEBRACT (Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas) - Edital de Credenciamento nº 17/2019 – SENAPRED (Secretaria Nacional de Cuidadores e Prevenção às Drogas) – (anexo ao processo) para a contratação de serviços especializados de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário.

7 DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:030e4eef-7335-4400-b46c-3a9547453210



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Saúde

Oferecer ao paciente no período do acolhimento, as acomodações necessárias para permanência e o convívio, bem como, alimentação diária (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), ficando determinado o prazo de no máximo de 9 meses em regime de acolhimento para realização do tratamento;

Referenciar, quando necessário, o encaminhamento à rede de saúde dos usuários que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas ao uso ou privação de SPA, como também para os casos que apresentarem outros agravos à saúde;

Proporcionar atendimento familiar e atividades complementares (esporte e lazer, dinâmicas de grupo, vídeos laborterapia) aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Toledo, durante o período de acolhimento pela contratada;

Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Toledo-PR responsável, imediatamente depois de detectado o caso em que o dependente não se enquadre nos objetivos desenvolvidos pela CONTRATADA;

Apresentar ao Município mensalmente, encaminhando-se a Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a relação dos acolhidos, a prestação de contas deverá ser apresentada bimestralmente, conforme as formas de prestação de contas junto ao SIT/TCE.

Observar que fica expressamente proibida transferir ou sub-rogar no todo ou em parte a execução das obrigações assumidas no presente Contrato, exceto e com a expressa concordância do Município;

Manter recursos humanos especializados, materiais e equipamentos sociais adequados compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vista ao alcance dos objetivos deste Contrato.

Desde que não acarrete interferências na realização das atividades fins da CONTRATADA, não impor quaisquer embaraços ou barreiras à fiscalização por parte do Município, tendente a averiguar as condições de segurança, higiene e salubridade do local onde serão prestados os serviços objeto do presente contrato;

Informar ao MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Saúde imediatamente, após a constatação de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratado;

Consultar preliminarmente o MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Saúde de forma expressa, sobre qualquer alteração quanto ao atendimento prestado para que o órgão competente manifeste a sua anuência ou não em prazo não superior a 15 (quinze) dias;

Respeitar e atender rigorosamente no que couber todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis a sua atividade bem como as novas exigências que venham a ser criadas por estas leis;

Atender as determinações do CONTRATANTE, transmitidas por escrito, quando tratar-se de assuntos que ofereçam questionamento quanto à execução da contratação;

cumprir fielmente as condições assumidas de modo que os serviços objeto da presente licitação sejam fornecidos nas quantidades e especificações requeridas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade;

Realizar os atendimentos no limite dos recursos existentes, compromissando a empreender todos os esforços necessários no sentido de incrementar a sua execução.

Não poderá ser exigido, a título de contrapartida financeira, tampouco através de métodos terapêuticos, quaisquer valores ou contraprestações de serviços pelos acolhidos, familiares ou responsáveis quando da utilização dos serviços contratados no âmbito deste edital.

Fica a família do paciente, a responsabilidade de fornecer, bens de higiene e uso pessoal.

Cada pessoa com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas poderá ser acolhida pelas entidades credenciadas **por até 09 (nove) meses consecutivos.**

É condição para o acolhimento a realização prévia de avaliação diagnóstica, devendo ser emitida por médico da rede de atendimento pública de saúde mental do município.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
 Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:030e4eef-7335-4400-b46c-3a9547453210

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 15/03/2024 16:20:58.

Inserido por Lucas Gabriel Moreira Strefling em: 01/04/2024 17:21:13.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Saúde

Elaborar Plano de Atendimento Singular - PAS, em consonância com o programa de acolhimento da entidade. O PAS deverá necessariamente conter as seguintes informações:

- Dados pessoais do acolhido;
- Indicação dos familiares ou pessoas indicadas pelo acolhido, os respectivos contatos, bem como a evolução do vínculo familiar durante o período de acolhimento;
- Histórico de acompanhamento psicossocial, incluindo eventuais internações, acolhimentos e outras formas de tratamento;
- Indicação do profissional de referência da equipe da entidade para o acolhido;
- Descrição de qual(is) a(s) substância(s) psicoativa(s) de que faz uso o acolhido;
- Motivação para o acolhimento;
- Todas as atividades a serem exercidas pelo acolhido e a frequência de suas realizações;
- Período de acolhimento e as intercorrências;
- Todos os encaminhamentos do acolhido aos serviços da rede do SUS (Sistema Único de Saúde) e demais órgãos;
- Todos os encaminhamentos visando à reinserção social, incluídos os projetos de educação, capacitação profissional e geração de trabalho e renda; e
- Evolução do acolhimento, os seus resultados e o planejamento de saída do acolhido.

8 DAS VEDAÇÕES

Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a organização da sociedade civil que:

- I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV – Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- V – Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
 - d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
 Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:030e4eef-7335-4400-b46c-3a9547453210



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Saúde

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI – Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

9 DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de até 21 (vinte e um) meses, contados do(a) assinatura do Termo de Fomento.

Os serviços serão prestados por até 19 meses, até dezembro de 2025, que é o prazo limite da execução do Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com todos os documentos descritos no Checklist disponível na página oficial do Município de Toledo, a Secretaria correspondente através de sua Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como do Gestor da Parceria efetuar a sua análise prévia e emitir os pareceres à sua aprovação nos prazos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:

I – Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetos e metas;

II – Relatório de execução Físico-Financeiro;

III – Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;

IV – Conciliação do saldo bancário;

V – Cópia do extrato da conta bancária específica;

VI – Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela Administração Pública;

VII – Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

VIII – Relatório de atendimento (RA) mensal;

IX – Cópias das Transferências Eletrônicas dos Pagamentos Efetuados;

X – Cópias das notas fiscais;

XI – Cópias das pesquisas de preços de, no mínimo, três fornecedores;

XII – Declaração da Organização da Sociedade Civil referente ao cumprimento dos objetivos;

XIII – Relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
 Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:030e4eef-7335-4400-b46c-3a9547453210



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Saúde

XIV – Parecer do Gestor da parceria;

XV – Apresentar ao Município mensalmente, encaminhando-se a Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a relação dos acolhidos com dados anonimizados, conforme as formas de prestação de contas junto ao SIT/TCE.

Deverá a Organização da Sociedade Civil, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couberem, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013 – do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações, e demais normas que vierem a serem editadas.

11. DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO, DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O gestor da parceria feita através de Termo de Fomento será designado através de Portaria até a data de celebração da mesma, o qual deverá emitir parecer técnico de análise da prestação de contas das parcerias celebradas (Art.67 da Lei Federal nº 13.109/14), bem como emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei 13.019/14, esse a ser expedido pela Administração Pública.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada através de Portaria específica e será responsável pelo acompanhamento e avaliação durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração.

A critério da Administração Pública, a Comissão de Avaliação e Monitoramento designada realizará visitas técnicas periódicas perante às Instituições parceiras

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
 Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:030e4eef-7335-4400-b46c-3a9547453210



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Saúde

- 12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 13.1. O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:
 - a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
 Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:030e4eef-7335-4400-b46c-3a9547453210



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Saúde

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde.

14.1.1 A contratação será atendida conforme Solicitação 1145/2024, apêndice deste Termo de Referência.

Toledo, 19 de março de 2024.

(assinatura eletrônica)

Maíra R. Michelin Cavalheiro
Analista em Administração e Planejamento I

(assinatura eletrônica)

LEILA DE FÁTIMA MACHADO
Enfermeiro I
Matrícula 745141

(assinatura eletrônica)

Gabriela Almeida Kucharski
Secretaria da Saúde

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:030e4eef-7335-4400-b46c-3a9547453210

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 15/03/2024 16:20:58.

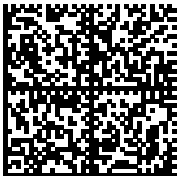
Inserido por Lucas Gabriel Moreira Strefling em: 01/04/2024 17:21:13.



Documento: 10102/2024 - TR COMUNIDADE TERAPÉUTICA CHAMAMENTO.pdf
Data: 25/03/2024 14:25:35

Assinatura avançada realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:55.

Assinatura avançada realizada por: LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 030e4eef-7335-4400-b46c-3a9547453210

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 030e4eef-7335-4400-b46c-3a9547453210



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Cotação de preços nº 000816

Página:1

Lote: 001

Produto	Unid.	Quantidade	Último preço	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
66216 Serviços de Atenção em Regime Residencial, especializados para	MES	114,00	0,00	1.172,23	1.172,45	1.172,88

Total: 0,00 133.634,22 133.659,30 133.708,32

acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário (comunidades terapêuticas), para atendimento de homens acima de 18 anos, por período de até 9 (nove) meses.

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
8287-2 COTAÇÃO DE PREÇOS	SENAPRED - CREDENCIAMENTO 17/2019		1.172,23*
9611-3 MUNICIPIO DE TOLEDO	PREÇO DEFINIDO		1.172,23*
Observação: Preço definido conforme o valor de referência no Manual para Elaboração e Encaminhamento de Documentos para Credenciamento FEBRACT (Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas) - Edital de Credenciamento nº 17/2019 -SENAPRED			
11546409-4 Último preço praticado pela entidade	CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022 TOLEDO-PR		1.172,88
Observação: preço vigente			
Total geral: 133.634,22 133.659,30 133.708,32			

Assinaturas

Página: 1



Processo: 4796/2024

Data: 15/03/2024 16:20:58

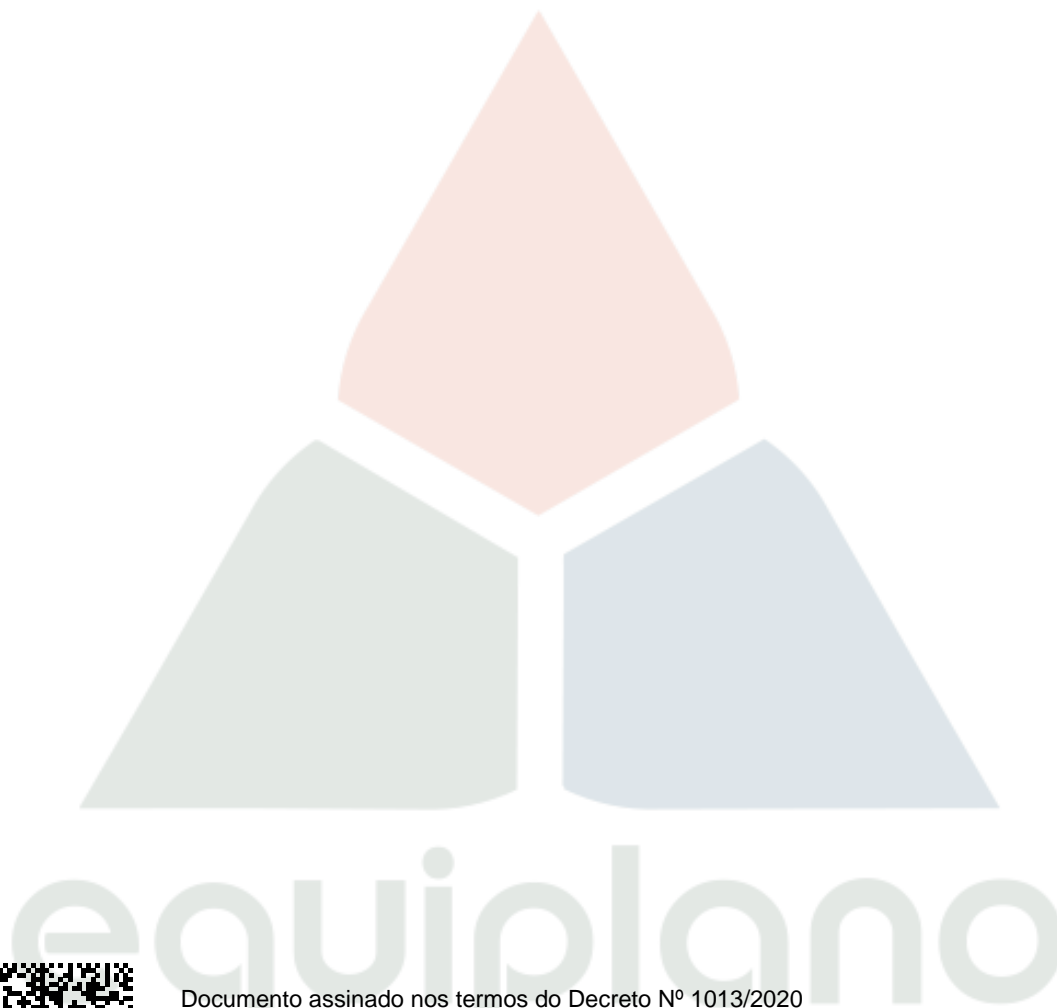
Requerente: SECRETARIA DE SAÚDE

Contato: SECRETARIA DE SAÚDE

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: Chamamento Público para Credenciamento de Comunidade Terapêutica

Assinatura avançada realizada por: MAÍRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 21/03/2024 15:25:50.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código f1e24292-e3e0-4881-829e-5f4e3097952b

Inserido por MAÍRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 15/03/2024 16:20:58. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAÍRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 21/03/2024 15:25:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f1e24292-e3e0-4881-829e-5f4e3097952b

Inserido por Lucas Gabriel Moreira Strefling em: 01/04/2024 17:21:13.

2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

SENAPRED Nº 17/2019

FEBRACT
FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE
COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

**MANUAL PARA ELABORAÇÃO E
ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
PARA CREDENCIAMENTO**

www.febract.org.br



Manual para elaboração e encaminhamento de documentos para credenciamento no Edital SENAPRED nº 17/2019.

Elaboração, distribuição e informações:

FEBRACT
Federação Brasileira de
Comunidades Terapêuticas

Centro de Formação e Treinamento
Secretaria Administrativa

Rua Pindorama 116 - Chácara da Barra
CEP 13090-660 - Campinas, SP
Fone: 19.2103.9890

Homepage: www.febract.org.br

Email: contato@febract.org.br

Equipe FEBRACT

Presidente

Luis Roberto Chaim Sdoia

Procurador Geral

Ricardo Valente de Souza

Gestor Geral

Pablo Kurlander

Coordenador de Operações

Kátia Isicawa de Souza Barreto

Comitê Gestor – FEBRACT

Areolenes C. Nogueira

Belisário Gomes Pena

Edson Eckel

Laura Fracasso

Rosely Aparecida C. Nabozni

Sherydan Luiza



SUMARIO

ASPECTOS GERAIS.....	3
1. DOCUMENTAÇÃO.....	4
1.1 Habilitação Jurídica	4
1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista.....	5
1.3 Situação Econômico-financeira	5
1.4 Condição técnica da Entidade	5
2. PROGRAMA DE ACOLHIMENTO (PROJETO TERAPÊUTICO)	7
2.1 Atividades recreativas	7
2.2 Atividades que promovam o desenvolvimento interior	7
2.3 Atividades de promoção do autocuidado e de sociabilidade	7
2.4 Atividades de capacitação, de promoção da aprendizagem, de formação e atividades práticas inclusivas.....	8
2.5 Período de duração e atividades contempladas em cada fase	8
2.6 Conhecimento teórico da área de formação dos membros da equipe multidisciplinar.....	8
2.7 Articulação com a Rede de Serviços	8
2.8 Participação da Família.....	9
2.9 Quadro de Recursos Humanos	9
2.10 Parecer de idoneidade da Comunidade Terapêutica – Anexo IV	11
2.11 PAS – Plano de Atendimento Singular	11
2.12 Critérios de Avaliação	12
2.13 Práticas e Procedimentos	12
2.14 Medicamentos.....	16
2.15 Auditoria fiscal.....	16
3. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.....	17
4. DOS PRAZOS.....	17
5. DOS RECURSOS	18
6. DOS RESULTADOS.....	18
7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.....	18
8. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	19
9. DOS VALORES E DAS VAGAS	20



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO - SENAPRED Nº 17/2019
MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO

Fundada em outubro de 1990, a FEBRACT tem na sua missão institucional o desenvolvimento de Políticas Públicas que insiram a temática da dependência química, com ênfase principal nas Comunidades Terapêuticas.

O Edital de Credenciamento Público da SENAPRED evidencia a influência da FEBRACT em sua elaboração e representa a oportunidade para que as Comunidades Terapêuticas consigam financiamento parcial de suas vagas, permitindo assim o adequado desenvolvimento do trabalho e melhoria técnica dos serviços.

Visando contribuir com suas filiadas, a equipe técnica da Federação elaborou o presente documento, a fim de auxiliar as CTs na participação do referido credenciamento.

O documento está organizado em concordância com as etapas propostas pelo Edital e deve ser seguido, na íntegra, para aumentar a possibilidade de credenciamento e habilitação das CTs filiadas à FEBRACT.

ASPECTOS GERAIS

É importante destacar algumas peculiaridades e pontos de atenção deste Edital antes de iniciar a organização da documentação:

- De acordo com o estabelecido na Resolução CONAD 01/2015 – Marco Regulatório das Comunidades Terapêuticas, no Artigo 2º, as CTs devem ser pessoas jurídicas sem fins lucrativos, ou seja, ONGs.
 - Ou seja, não são elegíveis para este Edital as empresas privadas como Microempresas (ME), Sociedades Anônimas (SA) ou Companhias Limitadas (LTDA.).
- Serão contratadas até 50% das vagas da CT, sendo o mínimo de 10 vagas e o máximo de 80.
- Não poderá ser exigido, à título de contrapartida financeira, quaisquer valores pelos acolhidos ou quaisquer valores ou contraprestações de serviços pelos familiares ou responsáveis quando da utilização dos serviços contratados no âmbito deste Edital.
 - Ou seja, a CT não poderá cobrar taxa de ingresso, enxoval básico, taxa mensal de manutenção (mesmo que a título de doação), nem poderá cobrar por prestar serviços como transporte, ligações ou correspondências.
- O tempo máximo de acolhimento é de 12 meses.
 - Este tempo é contabilizado somando os acolhimentos em diferentes CTs, ou seja, se o acolhido já esteve 4 meses em uma CT e for admitido em outra CT com intervalo menor que 6 meses poderá ficar mais 8 meses acolhido.
 - Caso se exceda este tempo deverá haver uma justificativa fundamentada tecnicamente pela equipe da CT.

3

Utilidade Pública Municipal Dec. Nº7.739 de 24/12/93
 Cadastro SENAD nº 00187.003178/2000-80 - CNPJ nº. 71.753.263/0001-10 - Inscrição Estadual Isenta
Centro de Formação, Treinamento e Secretaria Administrativa – (19) 2103.9890
 e-mail: contato@febract.org.br



- No caso da avaliação médica prévia, é permitida a realização da mesma por médico particular ou médico da entidade.
- Deverá sempre haver anuência escrita do acolhido e familiar ou pessoa por ele indicada, para realizar o acolhimento.
- A SENAPRED desenvolverá e disponibilizará, sem custo para as CTs, sistema de controle biométrico dos acolhimentos.
- A SENAPRED desenvolverá e disponibilizará, sem custo para as CTs, sistema on line de gerenciamento de vagas (Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Informações sobre contratos e acolhimentos – SISCT), de acordo com a Portaria SENAPRED nº 1 de 12 de novembro de 2019.
- A CT contratada deverá afixar no mural e em local visível o banner e/ou cartazes, com as seguintes informações:
 - sobre a existência de financiamento de vagas pelo Governo Federal;
 - os canais de comunicação para que os acolhidos e seus familiares possam registrar sugestões, reclamações e denúncias em relação aos serviços prestados, contendo nestes telefones de contato como da SENAPRED e Vigilância Sanitária, Defensoria Pública, entre outros.

1. DOCUMENTAÇÃO

Esta etapa refere-se à organização documental de cada Comunidade Terapêutica, sendo todos os itens de caráter obrigatório e por consequência, a ausência de qualquer documento elimina a possibilidade de participação da Organização da Sociedade Civil – OSC – Comunidade Terapêutica.

1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia do **Estatuto registrado em Cartório** e suas alterações ou consolidações. Deverá ser enviado o Estatuto (última versão), acompanhado da última **Ata** que o alterou, ambos devidamente registrados em Cartório.
- b) Comprovante de **inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ**, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Deverá ser enviado o CNPJ da Comunidade Terapêutica, através de consulta realizada no link a seguir:
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- c) Estar devidamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, podendo acessar pelos seguintes endereços eletrônicos:
<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>



<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

A comprovação da regularidade de cadastramento e habilitação parcial no SICAF será efetuada mediante consulta on line ao Sistema.

1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade (CND – Certidão Negativa de Débitos) para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade (CND – Certidão Negativa de Débitos) relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Prova de inexistência de débitos (CND – Certidão Negativa de Débitos) inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.

1.3 Situação Econômico-financeira

Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, com **liquidez corrente > 1 (maior que um)**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001 e Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

As instituições que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

O “Balanco Patrimonial” da empresa deve ser solicitado ao Contador.

A **liquidez corrente > 1 (maior que um)** pode ser comprovada mediante a Declaração de Cadastro do SICAF.

1.4 Condição técnica da Entidade

Referente ao representante legal, dirigentes e à estrutura da entidade, deverá ser enviado o formulário constante no **Anexo II**, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade e acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- a) **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** do representante legal da entidade (com cópia autenticada).
- b) **Cédula de identidade (RG)** do representante legal da entidade (com cópia autenticada).



- c) Cópia da **Ata de eleição** do quadro dirigente atual (última ata).
- d) **Relação nominal dos dirigentes da organização**, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.
Verificar neste item a concordância da relação nominal com o estatuto e a última Ata da Entidade.
- e) **Cópia de documento que comprove** que a organização da sociedade civil funciona no **endereço** por ela declarado.
Pode enviar uma conta de consumo (luz, água, telefone) como comprovante de endereço da Entidade.
- f) Cópia da **planta baixa** das instalações, com nome e endereço da instituição, **assinada por responsável técnico (Engenheiro)**.
Enviar a mesma “planta baixa” utilizada na solicitação da Licença Sanitária.
- g) **Comprovante de experiência**, nos últimos 2 (dois) anos, de atividades referentes ao objeto deste edital.
Pode enviar como comprovação de experiência:
 - documento que comprove a celebração de parcerias anteriores com Órgãos públicos ou privados há, pelo menos, dois anos;
 - documento emitido por Conselho local declarando a experiência da Entidade no período citado;
 - documento emitido por autoridade local (Prefeitura, Delegacia, etc.) declarando a experiência da Entidade no período citado.
- h) **Cópia autenticada** dos documentos descritos nos artigos 3º e 4º da RDC nº 29, de 30 de junho de 2011, quais sejam: **licença sanitária atualizada** de acordo com a legislação sanitária local e **documento atualizado que descreva suas finalidades e atividades administrativas, técnicas e assistenciais**.
O artigo 3º da RDC 29 se refere à licença sanitária.
O artigo 4º pode ser comprovado com o próprio Estatuto da Entidade ou ainda com o Programa de Acolhimento, desde que descrevam as finalidades e atividades administrativas, técnicas e assistências. Visto que ambos os documentos já são solicitados em itens anteriores, para que não haja a duplicidade de produção da documentação, propomos que no item “h” a Comunidade Terapêutica inclua uma Nota Explicativa de que a documentação solicitada está apresentada junto ao Programa de Acolhimento, se for este o caso.



Obs: as CTs que já tenham realizado o cadastro na SENAPRED, de acordo com a Portaria SENAPRED 563/2019, estão dispensadas de apresentar os documentos dos itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste manual (itens 8.1, 8.2 e 8.3 do Edital), exceto se os mesmos tiverem sofrido modificações ou não estejam plenamente em vigor.

2. PROGRAMA DE ACOLHIMENTO (PROJETO TERAPÊUTICO)

O Programa de Acolhimento de uma Comunidade Terapêutica deve conter todos os objetivos institucionais desta, contemplando, desde o seu histórico – fundação e desenvolvimento – às atividades desenvolvidas no presente.

Este refere-se às atividades desenvolvidas pela Entidade para o cumprimento do objetivo institucional de acolher os dependentes químicos e contribuir para sua Reinserção Social.

No item Programa de Acolhimento as Entidades deverão descrever quais atividades serão desenvolvidas, sendo este o documento pelo qual será analisada a adequação da proposta e deve apresentar, dentre outras, as seguintes atividades:

2.1 Atividades recreativas

São aquelas que estimulam o lazer e a prática de atividades esportivas, artísticas e culturais, como a prática de atividades voltadas ao lazer, como futebol, piscina, gincanas, cinema e outros recursos disponíveis no território.

As Comunidades Terapêuticas deverão descrever quais atividades desenvolvidas contemplarão o item, sua frequência e seus objetivos.

2.2 Atividades que promovam o desenvolvimento interior

São aquelas que buscam o autoconhecimento e o desenvolvimento interior, a partir da visão holística do ser humano, podendo ser parte do método de recuperação, objetivando o fortalecimento de valores fundamentais para a vida social e pessoal, assegurado o disposto nos incisos VI e VII do art. 5º da Constituição Federal.

A Comunidade Terapêutica deverá descrever quais atividades desenvolvidas contemplarão o item, sua frequência e seus objetivos.

Pode ser considerada a realização de atividades como as de espiritualidade (não obrigatória), meditação, yoga, conscientização sobre a dependência química, atividades em grupo, prática de esportes voltada ao conhecimento do próprio corpo e afins.

2.3 Atividades de promoção do autocuidado e de sociabilidade

Descrever neste item, quais atividades serão desenvolvidas na Comunidade Terapêutica, relacionadas à manutenção do ambiente físico, das coisas pessoais de cada acolhido e atividades afins.

A nomenclatura em negrito é aquela proposta pela Resolução CONAD 01/2015, em substituição da utilização do termo “Laborterapia”.

Propomos que seja seguido, além do contido na Resolução citada, os referenciais teóricos que dão sustentação para tais atividades, como as definições feitas por George De Leon, por exemplo.

Este tópico refere-se às atividades voltadas para o cuidado com as próprias coisas e manutenção do ambiente, tais como limpeza do próprio quarto, organização das roupas, cuidados básicos em limpeza; todas devidamente justificadas com os objetivos que pretendem cumprir em relação à reinserção social.

2.4 Atividades de capacitação, de promoção da aprendizagem, de formação e atividades práticas inclusivas

São aquelas que buscam a inserção e a reinserção social, o resgate ou a formação de novas habilidades profissionais, práticas ou para a vida, e o aprendizado de novos conhecimentos, de modo a promover o empoderamento e o desenvolvimento das habilidades sociais do acolhido.

Descrever aqui, quais ações serão desenvolvidas voltadas para a busca de capacitação profissional e inserção no mercado de trabalho aos acolhidos, tais como cursos profissionalizantes e outras formações específicas.

2.5 Período de duração e atividades contempladas em cada fase

Deverá constar no Programa de Acolhimento o período de duração de cada fase, as atividades contempladas em cada fase e o nome/formação dos responsáveis pelas atividades.

Este item demonstrará a concordância entre o que é teorizado pela Comunidade Terapêutica e aquilo que é colocado em prática.

Portanto, deve explicitar sobre todo o período de acolhimento do residente, incluindo as possíveis etapas que o mesmo terá acesso (Exemplo: Acolhimento, Conscientização e Reinserção Social), descrevendo quais os objetivos de cada fase e quais serão os profissionais responsáveis por acompanhar e avaliar o seu andamento.

2.6 Conhecimento teórico da área de formação dos membros da equipe multidisciplinar

O Programa de Acolhimento deverá considerar os conhecimentos teóricos das áreas de formação dos membros da equipe multidisciplinar.

Na prática, ao elaborar o Programa de Acolhimento, a Entidade deverá descrever a relação entre as atividades desenvolvidas e os profissionais que serão responsáveis por sua execução, por exemplo, um Grupo Psicossocial, possivelmente tem como responsáveis um Psicólogo e/ou um Assistente Social na sua composição.

2.7 Articulação com a Rede de Serviços

Descrever quais articulações com a rede de serviços serão desenvolvidas pela Comunidade Terapêutica, como por exemplo, referência e participação dos acolhidos no SUS e no SUAS.



A descrição deve ser realizada também no **Anexo III** do presente Edital.

Ainda há outros exemplos que podem ser descritos, como a participação em grupos de autoajuda durante o período de acolhimento, referência dos usuários em outras Secretarias, como a de Educação, Habitação, Justiça e afins.

Ainda no **Anexo III** consta a descrição do Projeto Terapêutico, no qual pode se informar que o mesmo está sendo enviado como documento anexo.

2.8 Participação da Família

Descrever quais ações serão desenvolvidas para o envolvimento e participação dos familiares no processo do acolhimento.

Explicitar, claramente, as ações de busca ativa familiar, reuniões com os familiares, participação na construção do PAS e intervenções conjuntas entre equipe, acolhidos e familiares, assim como a periodicidade e duração das visitas familiares.

Garantir a participação da família ou de pessoa indicada pelo acolhido no processo de acolhimento, bem como nas ações de preparação para a reinserção social.

Incentivar, desde o início do acolhimento, o vínculo familiar e social, promovendo-se, desde que consentido pelo acolhido, a busca da família.

Permitir a visitação de familiares, bem como acesso aos meios de comunicação que permitam contato com familiares.

2.9 Quadro de Recursos Humanos

Descrição dos profissionais que compõem o quadro de Recursos Humanos da instituição, as ações que desenvolvem, sua formação, vínculo trabalhista e carga horária de atuação.

Para isto deve-se realizar o preenchimento do **Anexo III**, incluindo o envio do currículo dos profissionais no referido item, comprovando a experiência de atuação na dependência química, assim como cópias dos diplomas de graduação dos mesmos.

Sobre este item o Edital SENAPRED 17/2019 não especifica claramente qual deve ser a equipe mínima da CT, constando no item 5.1.1 do Edital o seguinte:

Manter equipe multidisciplinar, em número e formação condizente com o quantitativo de vagas, pessoas acolhidas e com as atividades desenvolvidas e oferecidas no Programa de Acolhimento e para o pleno funcionamento da entidade, sob responsabilidade de um profissional de nível superior em qualquer área, legalmente habilitado, bem como substituto com a mesma qualificação, na forma prevista no **Art. 5º da Resolução ANVISA nº 29/2011** e no **inciso XXIV, do Art. 6º da Resolução nº 1/2015, do CONAD**, com comprovada experiência profissional e capacitação no atendimento a usuários de substâncias psicoativas.

Na RDC 29/2011, Artigo 5º consta que

as instituições abrangidas por esta Resolução deverão manter responsável técnico de nível superior legalmente habilitado, bem como um substituto com a mesma qualificação.

No inciso XXIV do Artigo 6º da Resolução nº 1/2015, do CONAD consta que a CT deve:

manter equipe multidisciplinar com formação condizente com as atividades oferecidas no Programa de Acolhimento e para o pleno funcionamento da entidade, sob responsabilidade de um profissional de nível superior legalmente habilitado, bem como substituto com a mesma qualificação.

Para emitir o Alvará de Funcionamento a Vigilância Sanitária exige que seja apresentado um profissional de nível superior que assuma a responsabilidade técnica do serviço, porém nem sempre é exigido que este profissional tenha formação e experiência comprovada na área, o que legalmente deveria ser feito.

Na Nota Técnica 055/2013 - GRECS/GGTES/ANVISA, que esclarece questões referentes à RDC 29/2011, consta a seguinte recomendação para as autoridades sanitárias aprovar a apresentação do Responsável Técnico.

A Anvisa esclarece que o entendimento sobre a habilitação necessária para que um profissional assuma perante a Vigilância Sanitária a responsabilidade técnica pelas instituições reguladas pela RDC Anvisa nº 29/2011 referem-se a formação de nível superior em qualquer área e a capacitação e experiência no atendimento a usuários de substâncias psicoativas.

[...]

Orienta-se ainda que observem a preparação do profissional para assumir a função de Responsável Técnico (RT), verificando itens como: experiência comprovada na gestão de comunidades terapêuticas e instituições afins, desempenho de funções como conselheiro, monitor ou equivalente na área de dependência química e participação em cursos de capacitação sobre o tema.

Esta orientação aponta para 3 critérios:

- ter nível superior (qualquer área);
- ter formação complementar na área da dependência química;
- ter experiência comprovada na área do atendimento de dependentes químicos.

Isto significa que não basta somente ter curso superior para ser o RT do serviço, mas sim ter experiência e capacitação comprovada na área.

Muitas vezes se encontra um RT que possui formação em áreas não compatíveis com o serviço (por exemplo: Engenharia, Veterinária, Física, etc.) e sem nenhuma outra formação específica na área, o que evidentemente compromete a avaliação técnica deste profissional.

Outras vezes o RT possui formação em área compatível (humanas, saúde), porém não possui nenhuma outra formação específica na área da dependência química, o que também compromete a avaliação técnica.

Formação e experiência é uma combinação que aumenta o nível de segurança e a chance de eficácia do serviço.

Outra questão a avaliar é se este RT atua de fato na CT, já que não é incomum encontrar RTs que nunca estiveram nas instalações da CT, que desconhecem o trabalho



realizado, ou que muito pouco participam de fato da vida orgânica da CT.

Portanto, embora o Edital SENAPRED nº 17/2019 não seja específico na questão da equipe, no item 18.3.3, referente ao Acompanhamento e Fiscalização dos serviços, consta que “será avaliado se a entidade mantém equipe técnica condizente com a RDC nº 29/2011 - Anvisa e com os critérios estabelecidos neste Edital”.

Sendo assim, a FEBRACT sugere que a CT conte com profissionais atuantes de fato na vida orgânica da CT, que tenham formação condizente com a atividade específica da CT e que tenham formação e experiência na área.

2.10 Parecer de idoneidade da Comunidade Terapêutica – Anexo IV

A Comunidade Terapêutica deve incluir, como anexo ao Programa de Acolhimento, um parecer emitido pelo Conselho Estadual, Distrital ou Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas (CONEN, COMAD) ou pelas Secretarias Estaduais ou Municipais de Políticas Públicas sobre Drogas (ou entidades com competências similares), a partir da visita *in loco*, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

Os membros de Conselhos não podem emitir pareceres em relação às Comunidade Terapêuticas a que estejam vinculados. Ou seja, se um membro da CT for membro do referido Conselho, este não poderá assinar o **Anexo IV**.

As Comunidade Terapêuticas situadas em municípios que não possuem Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas (COMAD), devem solicitar o documento ao Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas (CONEN), podendo solicitar também à Secretaria Municipal de Saúde ou Assistência Social.

2.11 PAS – Plano de Atendimento Singular

Conforme descrito na Resolução CONAD 01/2015, o PAS é o documento que descreve a singularidade de cada acolhimento. Em vias práticas, é o documento que garante que cada caso será analisado e conduzido de maneira individualizada.

O Edital traz uma diretriz dos itens mínimos que devem constar no PAS, sendo estes:

- dados pessoais do acolhido;
- indicação dos familiares ou pessoas indicadas pelo acolhido, os respectivos contatos, bem como a evolução do vínculo familiar durante o período de acolhimento;
- histórico de acompanhamento psicossocial, incluindo eventuais internações, acolhimentos e outras formas de tratamento;
- indicação do profissional de referência da equipe da Comunidade Terapêutica para o acolhido;
- descrição de qual(is) a(s) substância(s) psicoativa(s) de que faz uso o acolhido;
- avaliação da motivação para o acolhimento;
- todas as atividades a serem exercidas pelo acolhido e a frequência de suas realizações;
- período de acolhimento e as intercorrências;



- todos os encaminhamentos do acolhido aos serviços da rede do SUS (Sistema Único de Saúde), SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e demais órgãos;
- todos os encaminhamentos visando à reinserção social, incluídos os projetos de educação, capacitação profissional e geração de trabalho e renda; e
- evolução do acolhimento, os seus resultados e o planejamento de saída do acolhido.

O PAS deverá ser periodicamente atualizado e revisado a qualquer tempo, por iniciativa da Comunidade Terapêutica ou a pedido do acolhido, ficando o documento sempre à sua disposição para consulta, bem como das autoridades competentes para fins de fiscalização.

O PAS, assim como o Programa de Acolhimento da Comunidade Terapêutica, deve receber anuência prévia, por escrito, do acolhido e, quando houver, de seu familiar ou pessoa por ele indicada.

Deve ser garantido, tanto no sentido de estar documentado e devidamente assinado, como efetivamente na prática do atendimento, que o acolhido e seus familiares participem da construção do PAS. A ação garante o princípio da Comunidade Terapêutica, que é a colaboração ativa daquele a quem se destina o acolhimento.

Incluir também no PAS, como um anexo, na última folha do mesmo, um documento em que seja registrado que o acolhido e seu familiar ou pessoa por ele indicada concordem, assinando um termo de compromisso, expressando o consentimento em participar voluntariamente de futuras pesquisas de avaliação de eficiência, eficácia, efetividade.

O PAS deverá ser elaborado no prazo máximo de 20 (vinte dias) a contar da data do acolhimento.

2.12 Critérios de Avaliação

O Programa de Acolhimento deve contemplar a descrição dos critérios de admissão, permanência e pós saída.

A participação em um Financiamento Público exige o acompanhamento e verificação, não apenas da utilização dos recursos públicos, como ainda dos resultados atingidos na sua utilização.

Na prática, a Comunidade Terapêutica deve descrever quais métodos utilizará para aferição de resultados, como, por exemplo, o cálculo do tempo de permanência de cada acolhido, as taxas de alta por tipo, taxa de reinserção familiar, profissional, autonomia financeira, enfim, todos os itens que estejam em coerência com os propósitos do acolhimento.

2.13 Práticas e Procedimentos

A elaboração de um Programa de Acolhimento para concorrer a um Edital de Chamamento Público, tem como diretriz os imperativos contidos no mesmo.

Portanto, de maneira inegociável, a Comunidade Terapêutica que pleiteia o financiamento, deve atender a todas as proposições, correndo o risco de não ser elegível



no descumprimento de alguma diretriz.

Assim sendo, **SUGERE-SE** que as Comunidade Terapêuticas incluam em seus Projetos Terapêuticos e, principalmente, em sua prática diária, os itens abaixo listados, seguidos das devidas explicações.

- a) Comunicar cada acolhimento e cada desligamento à unidade de saúde e aos equipamentos de proteção social do território da Comunidade Terapêutica, no prazo de até 05 (cinco) dias do respectivo acolhimento ou desligamento, com o devido protocolo de recebimento.
A referida prática deve ser adotada pela Comunidade Terapêutica no seu dia a dia e explicitada no Programa de Acolhimento.
- b) Comunicar imediatamente cada acolhimento e cada desligamento ao Conselho Tutelar local, com o devido protocolo de recebimento, no caso de adolescente
Articular o cumprimento do proposto e descrever quais estratégias serão utilizadas para alcançar a referida prática.
- c) Oferecer espaço comunitário e de atendimento individual, com acompanhamento e suporte de equipe da Comunidade Terapêutica.
A Comunidade Terapêutica deve descrever em seu Programa de Acolhimento a existência do local e as estratégias seguidas para a sua utilização, em concordância com a RDC 029/2011.
- d) Nortear suas ações e a qualidade de seus serviços com base nos princípios de direitos humanos e de humanização do cuidado.
A garantia de Direitos Humanos deve nortear o funcionamento das Comunidades Terapêuticas e necessitam constar na elaboração do Programa de Acolhimento, tanto no sentido de citar as referidas práticas, como ainda de descrever as estratégias utilizadas para a garantia.
- e) Não praticar ou permitir ações de contenção física ou medicamentosa, isolamento ou restrição à liberdade da pessoa acolhida.
Em estrita concordância com a Legislação Sanitária, a Comunidade Terapêutica deve garantir a liberdade aos seus residentes e precisa descrever esta prática, no Programa de Acolhimento, no PAS e nas Normas de Moradia da Comunidade Terapêutica.
- f) Manter os ambientes de uso dos acolhidos livres de trancas, chaves ou grades, admitindo-se apenas travamento simples.
É necessário descrever esta garantia no Programa de Acolhimento e manter a sua aplicabilidade no funcionamento da Comunidade Terapêutica.
- g) Não praticar ou permitir castigos físicos, psicológicos ou morais, nem utilizar expressões estigmatizantes com os acolhidos ou familiares.
A responsabilização das ações por parte dos residentes deve estar em concordância com o proposto pelo item e com a legislação vigente. É saudável a utilização do recurso



“Assembleia”, para deliberação de assuntos relacionados.

- h)** Não submeter os acolhidos a atividades forçadas ou exaustivas, sujeitando-os a condições degradantes.
O item explicita a garantia de que os acolhidos não serão submetidos a longas jornadas de trabalho, trabalhos demasiadamente exaustivos ou ainda outras situações que contrariem o trabalho ou outras atividades, como recurso terapêutico.
- i)** Informar imediatamente aos familiares ou pessoa previamente indicada pelo acolhido e comunicar, no prazo de até vinte e quatro horas, às unidades de referência de saúde e de assistência social, intercorrência grave ou falecimento da pessoa acolhida.
A prática deve ser adotada pelas Comunidade Terapêuticas e devidamente explicitada no Programa de Acolhimento.
- j)** Observar as normas de segurança sanitária, de instalações prediais e de acessibilidade, além de manter atualizadas as licenças emitidas pelas autoridades competentes.
Visto que a proposição está em concordância com a legislação vigente, cabe às Comunidade Terapêuticas o seu cumprimento e informe do mesmo no Programa de Acolhimento.
- k)** Fornecer alimentação, condições de higiene e alojamentos adequados.
Visto que a proposição está em concordância com a legislação vigente, cabe às Comunidades Terapêuticas o seu cumprimento e informe do mesmo no Programa de Acolhimento, no qual devem estar descritas as refeições servidas e as estratégias adotadas para que a oferta seja nutritiva e balanceada.
- l)** Não exigir qualquer tipo de contrapartida financeira, quaisquer valores ou contraprestações de serviços pelos acolhidos, familiares ou responsáveis quando da utilização dos serviços contratados no âmbito deste Edital.
O financiamento público garante a gratuidade dos serviços à população. Portanto é vedado às Comunidade Terapêuticas quaisquer tipos de exigências para a realização dos acolhimentos, tais como a obrigatoriedade de qualquer pagamento, doação de cestas básicas ou ainda aquisição obrigatória de produtos ou serviços oferecidos pela Comunidade Terapêutica.
Propõe-se inclusive a utilização de um documento, a ser elaborado por cada Comunidade Terapêutica, em papel timbrado, que descreva que a família tem conhecimento (assinado pelo acolhido e seu familiar), da total gratuidade na oferta dos serviços.
- m)** Informar à pessoa acolhida e/ou responsável, as normas da Comunidade Terapêutica, bem como o caráter gratuito do serviço prestado.
Assim como descrito no tópico anterior, a Comunidade Terapêutica deve oferecer um documento que declare a total gratuidade, assim como todas as regras que deverão ser seguidas pelo acolhido e por seus familiares; ambos, devidamente assinados e arquivados em prontuário.



- n)** Afixar no mural e em local visível o banner e/ou cartazes, que serão encaminhados por esta SENAPRED, com informações sobre o financiamento de vagas pelo Governo Federal e canais de comunicação para conhecer a opinião dos acolhidos e de seus familiares.
Tão logo a SENAPRED tenha disponibilizado os referidos materiais, a Comunidade Terapêutica deverá expor os mesmos em local visível aos acolhidos e ao público em geral. É importante descrever no Programa de Acolhimento que a ação será cumprida.
- o)** Articular junto à unidade de referência de saúde os cuidados necessários com o acolhido.
A Comunidade Terapêutica deverá descrever quais unidades do território funcionarão como referência para os residentes durante o processo de acolhimento, garantido a eles o acesso às mesmas.
- p)** Articular junto à rede de proteção social para atendimento e acompanhamento das famílias dos acolhidos, quando do seu ingresso, durante sua permanência na instituição e, também, após o desligamento da Comunidade Terapêutica.
Descrever quais equipamentos da rede SUAS funcionarão como retaguarda para os acolhimentos, no tangente ao acompanhamento familiar; preferencialmente CRAS e CREAS ou ainda grupos de autoajuda para familiares.
- q)** Articular junto à rede intersetorial a preparação para o processo de reinserção social do acolhido.
Descrever as ações intersetoriais que serão desenvolvidas pela Comunidade Terapêutica, como preparação para reinserção social dos residentes.
- r)** Promover, quando necessário, e com apoio da rede local, a emissão dos documentos do acolhido, incluindo certidão de nascimento ou casamento, cédula de identidade, título de eleitor e carteira de trabalho.
Descrever especificamente os equipamentos e estratégias que serão utilizados para garantir o acesso à documentação, especialmente para a retirada do RG nos primeiros 30 dias do acolhimento, visto que a documentação é parte integrante do processo de prestação de contas da SENAPRED.
- s)** Promover, com o apoio da rede local, além das ações de prevenção relativas ao uso de drogas, também as referentes às doenças transmissíveis, como vírus HIV, hepatites e tuberculose.
Descrever quais ações garantirá o cumprimento do proposto, indicando quais equipamentos farão parte da devida articulação.
- t)** Promover, anualmente, ações de capacitação dos membros da equipe que atuam na Comunidade Terapêutica, mantendo o registro, e participar, quando convocados, dos cursos promovidos pela SENAPRED e/ou instituições parceiras, sendo que, pelo menos uma ação de capacitação dos membros da equipe deverá ser voltada para a



temática de cuidado, reinserção, prevenção ou tratamento dos dependentes de drogas

- u) Declarar no Plano de Trabalho a concordância em participar das ações de capacitação promovidas pela SENAPRED como também descrever, especificamente, quais intervenções de formação e capacitação serão promovidas à equipe, preferencialmente em Instituições reconhecidas como a FEBRACT, UNISAL, SENAPRED, entre outras.

2.14 Medicamentos

O Responsável Técnico será o responsável, dentre outras atribuições, pela administração dos medicamentos dos acolhidos, podendo estes serem entregues por outro colaborador da Comunidade Terapêutica devidamente instruído para este fim.

É vedado à Comunidade Terapêutica o estoque de medicamentos, bem como manter dispensário de medicamentos. Entende-se por dispensário o setor de fornecimento de medicamentos industrializados, privativo de pequena unidade hospitalar ou equivalente (Lei 5991/73).

Toda a medicação utilizada na Comunidade Terapêutica deve estar acompanhada da receita médica para a sua utilização. Em momentos de fiscalização é bastante utilizado conferir a data da receita e a quantidade fornecida, com os registros de entrega das medicações. Portanto, orienta-se que conste no Manual de Rotinas e Procedimentos o adequado armazenamento e entrega das medicações.

Registra-se, que no acolhimento em Comunidade Terapêutica, as práticas referem-se ao modelo residencial, ou seja, semelhante ao de uma residência; a diferença primordial é que diferente do que seria na casa do acolhido, na Comunidade Terapêutica os profissionais são responsáveis pelo armazenamento da medicação.

2.15 Auditoria fiscal

Fornecer informações e franquear acesso a toda a documentação solicitada pela empresa especializada ou instituição, que realizará a Auditoria Independente

Tanto durante o período de execução do Contrato firmado, como ainda pelos 5 anos subsequentes (podendo chegar a 10 anos), as Comunidade Terapêuticas que se utilizam de recursos públicos estão sujeitas a auditorias do Órgão Gestor da parceria, assim como do Tribunal de Contas do Estado e da União.

Portanto, deve-se registrar em Programa de Acolhimento ou Manual de Rotinas e Procedimentos a concordância em disponibilizar a documentação necessária para os processos de fiscalização e auditoria.



3. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação descrita na FASE 1 (da Habilitação e pré-qualificação) deverá ser enviada em **envelope único**, identificado com a inscrição:

**“EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019- SENAPRED/SEDS/MC
- FASE 1 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA”**

A Comunidade Terapêutica deve enviar a documentação para o seguinte endereço:

SECRETARIA NACIONAL DE CUIDADOS E PREVENÇÃO ÀS DROGAS -
SENAPRED/SEDS/MC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
BLOCO A SALA 850, 8º ANDAR
70050-902 - BRASÍLIA/DF

4. DOS PRAZOS

12/12/2019: Publicação do Edital (Assinatura eletrônica do Secretário)

11/03/2020: Término da fase de credenciamento (Data final para o envio).

Registra-se a importância do envio o quanto antes, visto que um critério de desempate para a seleção é a data do envio da documentação completa.

09/06/2020: Divulgação dos resultados da FASE 1.

10/06 a 04/07/2020: Período de Interposição de recursos referentes à FASE 1.

- 10/06 a 19/06/20 – Interposição de recursos
- 20/06 a 29/06/20 – apreciação dos recursos
- 30/06 a 04/07/20 – Divulgação do resultado dos recursos

04/07/2020: Divulgação do Resultado Final da FASE 1.

A Assinatura do contrato (FASE 2) será em até 5 dias após a convocação oficial da SENAPRED.

Para aferição da validade no envio da documentação será considerada a data da sua postagem!!



5. DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser enviados em envelope identificado com a inscrição “**RECURSO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA**”, para o seguinte endereço:

SECRETARIA NACIONAL DE CUIDADOS E PREVENÇÃO ÀS DROGAS -
 SENAPRED/SEDS/MC
 ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
 BLOCO A SALA 850, 8º ANDAR
 70.050.902 - BRASÍLIA/DF

6. DOS RESULTADOS

Os resultados da FASE 1 serão publicados no Diário Oficial da União e serão divulgados por meio dos endereços eletrônicos www.cidadania.gov.br e www.obid.cidadania.gov.br

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

a) Gestão administrativa

Será avaliado se a Comunidade Terapêutica cumpre prazos, se há reincidência no descumprimento de cláusulas contratuais, se há registros de inconsistências na prestação de contas e o índice de faturas rejeitadas.

b) Estrutura física

Será avaliado se a Comunidade Terapêutica mantém os requisitos da RDC 29/2011 - ANVISA e requisitos deste Edital.

c) Recursos humanos e equipe técnica

Será avaliado se a Comunidade Terapêutica mantém equipe técnica condizente com a RDC 29/2011 - ANVISA e com os critérios estabelecidos neste Edital.

d) Programa de Acolhimento (Projeto Terapêutico)

Será avaliado se o Programa de Acolhimento está sendo cumprido; será avaliado o quantitativo de acolhidos pertencente à região; serão avaliadas as ações desenvolvidas junto à rede de saúde e social, visando a reinserção social dos acolhidos; será avaliado a participação dos familiares, e ainda, será avaliado as articulações com demais redes como educação e trabalho (programa de sustentabilidade).

e) Sanções administrativas aplicadas no decorrer da execução do contrato

No caso da CT contratada incorrer em faltas administrativas graves previstas no Edital.



f) Denúncias recebidas

g) Resultados obtidos

Avaliados por meio das pesquisas de eficiência, eficácia e efetividade realizada por parceiros da SENAPRED.

8. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- a) A ordem de classificação das Comunidade Terapêuticas credenciadas levará em consideração:
- entidades que prestem atendimento a mães nutrizes;
 - entidades que prestem atendimento a adultos do sexo feminino;
 - entidades localizadas nos municípios prioritários para o Programa Nacional de Enfrentamento à Criminalidade Violenta (adultos masculino e feminino), quais sejam: Ananindeua/PA, São José dos Pinhais/PR, Paulista/PE, Goiânia/GO, Cariacica/ES;
 - entidades que prestam atendimento a adultos do sexo masculino.
- b) Para efeitos de classificação em cada critério será observada a ordem de inscrição, contando-se a data e horário da postagem da remessa do pedido e da documentação de credenciamento.
- c) As Comunidades Terapêuticas que possuem contratos celebrados com o MC/SENAPRED poderão participar deste Edital, mediante comprovação de sua capacidade de atendimento, na forma do item 4.5 do Edital (contratação de até 50% do total de vagas) e de ocupação de no mínimo 80% de suas vagas contratadas, nos últimos 03 meses.
- A comprovação de ocupação das vagas se dará por meio do Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Informações sobre Contratos e Acolhimentos - SISCT. Nesse caso, a Comunidade Terapêutica deverá solicitar a rescisão do contrato vigente.
- d) Para celebração de contrato, a Comunidade Terapêutica deverá encontrar-se nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação e pré-qualificação, principalmente em relação à **Licença Sanitária** e em relação ao **SICAF**, que deve estar atualizado, ou todas as CND solicitadas.
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do participante, a Comissão Especial de Avaliação providenciará comunicação, por escrito, no sentido de que, no prazo de dez (10) dias úteis, a entidade regularize sua situação. Não havendo regularização, a entidade terá o credenciamento cancelado



- e) A Comunidade Terapêutica que for convocada a assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, se não o fizer terá o credenciamento cancelado.

9. DOS VALORES E DAS VAGAS

Os valores referentes à prestação dos serviços de acolhimento serão:

- **R\$1.172,23**, por mês, **adultos masculino e feminino**
- **R\$1.527,37** por mês, **mãe nutriz, acompanhada do lactente.**

Os referidos valores devem fazer face à integralidade dos custos de acolhimento, tais como hospedagem, alimentação, cuidados de higiene e atividades contempladas no projeto terapêutico.

Campinas, 03 de janeiro de 2020

101
D

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE N.º 16/2023

**CREDCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES/CLÍNICAS ESPECIALIZADAS
PARA INTERNAMENTO NA MODALIDADE VOLUNTÁRIO,
INVOLUNTÁRIO E/OU COMPULSÓRIO DE ALCOOLISTAS E
DEPENDENTES QUIMÍCOS (USUÁRIO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS
INCLUSIVE GESTANTES E PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS),
QUE ESTEJAM LOCALIZADAS EM UMA RAIOS MÁXIMO DE 200KM
PREFERENCIALMENTE NA CIDADE DE CASCAVEL - PR**

Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira
Rua Paraná, n.º 5000, Centro, CEP: 85.810-011
Cascavel – Paraná – Brasil
Fone: (45) 3321-2020
Homepage: <https://cascavel.atende.net>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE TOLEDO**

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
Solicitação 1145/2024**

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO: xx/xx/2024 à xx/xx/2024

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: xx/xx/2024 às 08h30min LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 – Bairro Centro, Caixa Postal 100, CEP: 85900-110.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 133.634,22 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA A QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

1 – DO PROCESSO

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público este Edital de Chamamento, visando a seleção de projetos para a celebração de Termo de Fomento para prestação de serviços especializados de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário (comunidades terapêuticas), em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – EMBASAMENTO LEGAL

O presente edital está embasado na Lei Federal nº 10.216 de 06 de abril de 2001, Lei Federal nº 13.019/2014, com alteração dada pela Lei Federal nº 13.204/2015; Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Resolução nº 32/2017 – RAPS; Portaria 131/2012 – MS; Portaria nº 3.588/2017 - MS; Resolução CONAD Nº 01/2015; Resolução – RDC nº 29, de 29 de junho de 2011 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável; Portarias nº 562, 563, 564 de 19 de março de 2019; Lei nº 13.840, de 5 de junho de 2019; e Decreto Federal nº 9.761, de 11 de abril de 2019.

3 - DA JUSTIFICATIVA

O presente ato visa o credenciamento e Termo de Fomento com entidades privadas, sem fins lucrativos, que realizem o acolhimento **exclusivamente voluntário**, em regime **residencial transitório**, de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

3.1.1 Considerando a Lei 10.216/2001, a qual dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, e em seu Art. 4, indica que a internação, em qualquer de suas modalidades, só será indicada quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes e que é vedada a internação de pacientes portadores de transtornos mentais em instituições com características asilares. Ainda sobre internação, no Art. 6 determina que a internação psiquiátrica somente será realizada mediante laudo médico circunstanciado que caracterize os seus motivos, sendo considerados os seguintes tipos de internação psiquiátrica: I - internação voluntária: aquela que se dá com o consentimento do usuário; II - internação involuntária: aquela que se dá sem o consentimento do usuário e a pedido de terceiro; e III - internação compulsória: aquela determinada pela Justiça.

3.1.2 Considerando a Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a RAPS – Rede de Atenção Psicossocial, para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A RAPS tem componentes nas diferentes complexidades das Redes de Atenção à Saúde: possui serviços na atenção básica

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e488f8b3-3016-4778-b7e5-f4d6545baa12

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 15/03/2024 16:20:58.

Inserido por Lucas Gabriel Moreira Strefling em: 01/04/2024 17:21:13.

em saúde, na atenção psicossocial especializada, na atenção de urgência e emergência, na atenção residencial de caráter transitório, na atenção hospitalar, nas estratégias de desinstitucionalização e nas estratégias de reabilitação psicossocial, do qual fazem parte os Serviços Residenciais Terapêuticos - SRT.

- 3.1.3 Considerando que o Serviço Residencial Terapêutico (SRT) em Saúde Mental, na política pública do Sistema Único de Saúde (SUS), descrito na Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017 e Portaria GM/MS nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, é entendido como um ponto de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), do componente das estratégias de desinstitucionalização das pessoas com transtornos mentais crônicos egressos de hospitais psiquiátricos e hospitais de custódia, que não possuem suporte financeiro e/ou familiar. Dentre os critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 3, para o acolhimento dos usuários em SRT, reza o Art. 79: Os SRT deverão acolher pessoas com internação de longa permanência (dois anos ou mais ininterruptos), egressas de hospitais psiquiátricos e hospitais de custódia.
- 3.1.4 Considerando que o município de Toledo é gestão plena da Atenção Primária em Saúde e não possui residência terapêutica, assim como os demais municípios que compõem a 20ª Regional de Saúde.
- 3.1.5 Considerando a Recomendação Administrativa n. 01/2013, de 17/09/2013, na qual a 2ª Promotoria de Justiça de Proteção à Saúde Pública, recomenda providências administrativas capazes de:

“Promover a imediata adoção das providências que se fizerem necessárias para o fornecimento de todas as ações e serviços de saúde que todos os portadores de transtorno psíquico (inclusive por uso de álcool e drogas) residentes no Município de Toledo necessitem (inseridos ou não inseridos na central de regulação de leitos) nas condições em que se encontrarem, de início mediante avaliação (ou reavaliação) médica a indicar fundamentadamente o tratamento necessário (excepcionalmente na própria residência, diante da situação de risco do próprio paciente, dos familiares e/ou de terceiros, quer seja através de médica da Estratégia de Saúde da Família ou da própria Unidade Básica de Saúde de Referência), sobretudo para possibilitar internação psiquiátrica involuntária caso de tal avaliação advenha indicação para tanto em laudo médico fundamentado (art. 6, caput e parágrafo único, II, da Lei n. 10.216/01).

Havendo laudo médico nesse sentido, deve-se promover a imediata execução das internações psiquiátricas (ainda que involuntárias), mediante obtenção dos devidos leitos psiquiátricos (em hospital geral ou em hospital especializado), se necessário através da Central de Regulação de Leitos, com remoção dos pacientes aos leitos SUS garantindo-se o transporte necessário (quer seja em ambulância; com contenção química ou física a critério médico), comunicando-se o Ministério Público no prazo de 72h (setenta e duas horas), conforme disposto no artigo 8, §1, da Lei n. 10.216/01.

Em caso de demora na obtenção dos leitos na Central de Regulação de Leitos e em se tratando de intervenção de urgência/emergência (atestada no laudo médico) deve o Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, com fundamento no Artigo 15, inciso XIII, da Lei n. 8.080/1990 e na proteção da dignidade da pessoa humana, requisitar ou comprar leitos na iniciativa privada, a fim de promover a internação e tratamento dos pacientes que dela necessitam.”

- 3.1.8 Considerando a Nota Orientativa 49/2020 da SESA/PR que sugere que haverá aumento da demanda para atendimentos especializados em saúde mental em torno de 1 a 4% para toda a população, recomendando aos serviços de saúde mental preparo para o atendimento de contingente adicional no período da pandemia e do pós-pandemia;
- 3.1.9 Considerando o aumento no número de solicitações de leitos psiquiátricos na Central de Regulação de Leitos da SESA-PR, entre os anos de 2021 e 2023, nos serviços da

Rede Especializada de Saúde Mental do município de Toledo/PR (de 44 solicitações em 2021, aumentou para 60 em 2022 e para 78 em 2023, um aumento de 77%. Na UPA também ocorreu aumento nas solicitações, de 68 em 2021, aumentou para 191 em 2022, e em 2023 aumentou para 401 solicitações, com um aumento de 690%.

- 3.1.10 Considerando que entre 01/01/2021 e 29/02/2024, foram 213 solicitações de leitos psiquiátricos na CRL pelos serviços da Rede Especializada de Saúde Mental, dos quais foram solicitados 28 leitos para Transtorno mental, 96 para Dependência química e 65 para Psiquiatria geral, do total ainda cabe destacar que as solicitações de internamentos involuntários totalizaram 131, as de internamento compulsório totalizaram 9, e internamentos voluntários foram 72 solicitações. O serviço com maior número de solicitações de leitos é o CAPS AD com 141 solicitações, na maioria homens, representando 66% das solicitações de internamento psiquiátrico, sendo 73 involuntários e 62 voluntários, para tratamento da dependência química, evidenciando a demanda desse tipo de internação na população atendida no município.
- 3.1.11 Considerando que na UPA, entre 01/01/2021 e 29/02/2024, há o registro de 745 solicitações de leito psiquiátrico na CRL da SESA-PR, dos quais foram solicitados 442 leitos para Transtorno mental, 182 para Dependência química e 212 para Psiquiatria geral 121, do total ainda cabe destacar que as solicitações de internamentos involuntários totalizaram 388, as de internamento compulsório totalizaram 61, e internamentos voluntários foram 296 solicitações. Na UPA também é expressivo o número de cancelamentos (581) das solicitações de vaga para internamento psiquiátrico, fato este relacionado a dificuldades com liberação de vagas pela CRL SESA-PR, que levam ou a estabilização dos casos devido tempo de permanência no serviço e encaminhamento para os serviços da rede de atenção especializada de saúde mental, o que também pode ser verificado no número de solicitações compulsórias (que ocorrem quando paciente chega na UPA e já possui determinação judicial de internamento, ou quando está a tempo significativo aguardando vaga e é oficiada a situação ao Ministério Público). Outro fato que também está relacionado aos cancelamentos e tempo de espera na UPA são as evasões de pacientes, que geram consequentemente, possíveis re-internamentos na UPA.
- 3.1.12 Considerando o conteúdo apresentado no ofício nº 96/2023 – SMS/DptoSM, de 03 de outubro de 2023 (anexo ao processo), sobre a atual situação de vulnerabilidade social do paciente A.M.D.S, com grave fragilidade dos vínculos familiares, e em atendimento à medida liminar que determina que os Réus do Município de Toledo e Estado do Paraná promovam o acolhimento do paciente em Residência Terapêutica.

4 – DO OBJETO

4.1 – O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's, sem fins lucrativos, que realizem o acolhimento **exclusivamente voluntário**, em regime **residencial transitório**, de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, permanência de 24horas, com duração máxima de 09 (nove) meses por usuário, incluindo triagem inicial e Plano de Trabalho para recuperação de pessoas com dependência química, (Álcool/Drogas) do sexo masculino, a partir de 18 anos, com recursos provisionados do FMS, por meio de Termo de Fomento.

4.2 – O município disponibilizará **06 (seis) vagas**, que serão distribuídas entre as entidades participantes que atenderem aos requisitos do item 8.1.4.

4.3 – Os valores referentes à prestação dos serviços de acolhimento serão de R\$ 1.172,23 (um mil cento e setenta e dois reais e vinte e três centavos), por mês, por serviços de acolhimento por adulto.

4.4 – O termo terá o prazo de execução de até 19 (dezenove meses) com vigência por um período de 21 meses, somando o valor de R\$ 133.634,22 (cento e trinta e três mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).

4.5 – Dos indicadores qualitativos e quantitativos, a serem acompanhados:

INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS
Manter o número de acolhimentos em comunidade terapêutica aos pacientes atendidos pelo CAPS AD do município de	Manter em 06 vagas , masculinas, acima de 18 anos para moradores de Toledo, diretamente referenciados ao CAPS AD.

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e488f8b3-3016-4778-b7e5-f4d6545baa12

Toledo.	
Proporcionar que os pacientes acolhidos em comunidade terapêutica sejam inseridos nas atividades de CAPS AD conforme estabelecido em Plano Terapêutico Singular.	100% de pacientes acolhidos vinculados ao CAPS AD.
Aproximar as famílias no processo de tratamento no acolhimento integral do paciente, favorecendo o fortalecimento de vínculos entre paciente e família.	Realizar com as famílias dos pacientes, proporcionando encontros mensais para conhecimento acerca do processo de tratamento / dependência química enquanto doença e sua responsabilidade no cuidado.
Estimular a participação e reinserção social no território do paciente e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social.	Em ações bimestrais , integrar a rede assistencial na perspectiva da reinserção na interlocução com agentes externos do território e sua participação cidadã.
Contribuir para a prevenção de recaídas, fortalecendo a autonomia e entendimento das consequências da droga no seu organismo e vida social.	Monitorar 100% dos reinternamentos, para identificar as recaídas ocorridas pelos usuários do serviço.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (COMUNIDADE TERAPÊUTICA):

5.1 – Oferecer ao paciente no período do acolhimento, as acomodações necessárias para permanência e o convívio, bem como, alimentação diária (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), ficando determinado o prazo de no máximo de 9 meses em regime de acolhimento para realização do tratamento;

5.2 – Referenciar, quando necessário, o encaminhamento à rede de saúde dos usuários que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas ao uso ou privação de SPA, como também para os casos que apresentarem outros agravos à saúde;

5.3 – Proporcionar atendimento familiar e atividades complementares (esporte e lazer, dinâmicas de grupo, vídeos laborterapia) aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Toledo, durante o período de acolhimento pela contratada;

5.4 – Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Toledo-PR responsável, imediatamente depois de detectado o caso em que o dependente não se enquadre nos objetivos desenvolvidos pela CONTRATADA;

5.5 – Apresentar ao Município mensalmente, encaminhando-se a Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a relação dos acolhidos, a prestação de contas deverá ser apresentada bimestralmente, conforme as formas de prestação de contas junto ao SIT/TCE.

5.6 – Observar que fica expressamente proibida transferir ou sub-rogar no todo ou em parte a execução das obrigações assumidas no presente Contrato, exceto e com a expressa concordância do Município;

5.7 – Manter recursos humanos especializados, materiais e equipamentos sociais adequados compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vista ao alcance dos objetivos deste Contrato.

5.8 – Desde que não acarrete interferências na realização das atividades fins da CONTRATADA, não impor quaisquer embaraços ou barreiras à fiscalização por parte do Município, tendente a averiguar as condições de segurança, higiene e salubridade do local onde serão prestados os serviços objeto do presente contrato;

5.9 – Informar ao MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Saúde imediatamente, após a constatação de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratado;

5.10 – Consultar preliminarmente o MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Saúde de forma expressa, sobre qualquer alteração quanto ao atendimento prestado para que o órgão competente manifeste a sua anuência ou não em prazo não superior a 15 (quinze) dias;

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e488f8b3-3016-4778-b7e5-f4d6545baa12

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 15/03/2024 16:20:58.

Inserido por Lucas Gabriel Moreira Strefling em: 01/04/2024 17:21:13.

- 5.11** – Respeitar e atender rigorosamente no que couber todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis a sua atividade bem como as novas exigências que venham a ser criadas por estas leis;
- 5.12** – Atender as determinações do CONTRATANTE, transmitidas por escrito, quando tratar-se de assuntos que ofereçam questionamento quanto à execução da contratação;
- 5.13** – Cumprir fielmente as condições assumidas de modo que os serviços objeto da presente licitação sejam fornecidos nas quantidades e especificações requeridas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade;
- 5.14** – Realizar os atendimentos no limite dos recursos existentes, compromissando a empreender todos os esforços necessários no sentido de incrementar a sua execução.
- 5.15** – Não poderá ser exigido, a título de contrapartida financeira, tampouco através de métodos terapêuticos, quaisquer valores ou contraprestações de serviços pelos acolhidos, familiares ou responsáveis quando da utilização dos serviços contratados no âmbito deste edital.
- 5.16** – Fica a família do paciente, a responsabilidade de fornecer, bens de higiene e uso pessoal.
- 5.17** – Cada pessoa com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas poderá ser acolhida pelas entidades credenciadas **por até 09 (nove) meses consecutivos.**
- 5.18** – É condição para o acolhimento a realização prévia de avaliação diagnóstica, devendo ser emitida por médico da rede de atendimento pública de saúde mental do município.
- 5.19** – Elaborar Plano de Atendimento Singular - PAS, em consonância com o programa de acolhimento da entidade. O PAS deverá necessariamente conter as seguintes informações:
- 5.19.1** – Dados pessoais do acolhido;
- 5.19.2** – Indicação dos familiares ou pessoas indicadas pelo acolhido, os respectivos contatos, bem como a evolução do vínculo familiar durante o período de acolhimento;
- 5.19.3** – Histórico de acompanhamento psicossocial, incluindo eventuais internações, acolhimentos e outras formas de tratamento;
- 5.19.4** – Indicação do profissional de referência da equipe da entidade para o acolhido;
- 5.19.5** – Descrição de qual(is) a(s) substância(s) psicoativa(s) de que faz uso o acolhido;
- 5.19.6** – Motivação para o acolhimento;
- 5.19.7** – Todas as atividades a serem exercidas pelo acolhido e a frequência de suas realizações;
- 5.19.8** – Período de acolhimento e as intercorrências;
- 5.19.9** – Todos os encaminhamentos do acolhido aos serviços da rede do SUS (Sistema Único de Saúde) e demais órgãos;
- 5.19.10** – Todos os encaminhamentos visando à reinserção social, incluídos os projetos de educação, capacitação profissional e geração de trabalho e renda; e
- 5.19.11** – Evolução do acolhimento, os seus resultados e o planejamento de saída do acolhido.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar desta seleção as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, por meio de seus representantes legais, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 13019/2014 e suas alterações, devendo apresentar os documentos de acordo com o exigido no edital.

- a) estar regularmente constituída, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item **8.1.4** deste edital;
- b) estar em regular funcionamento no município de Toledo;
- c) estar em dia com suas obrigações fiscais;
- d) estar constituída de Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

7 – DAS VEDAÇÕES

7.1 – Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a organização da sociedade civil que:

- I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e488f8b3-3016-4778-b7e5-f4d6545baa12

de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI – Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

8 – DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO:

8.1 – Este processo será composto por 3 (três) etapas previstas para a consecução do objeto deste edital obedecerão ao cronograma estabelecido no item **12**, pela comissão especial de análise.

Etapas I: Após lavratura da Ata de abertura, procederá a análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada, que consiste na abertura do Envelope 1 em que constam os itens especificados no 8.1.4.1 e será realizada a análise, julgamento e homologação do resultado preliminar. Para após realizar a publicação do resultado preliminar das propostas no Órgão Oficial do Município e abertura de prazo para recursos.

Etapas II: Análise dos documentos de habilitação – que consiste na abertura do Envelope 2 em que constam os itens especificados no 8.1.4.2 com análise e verificação destes. Para após realizar a publicação do resultado preliminar da análise documental no Órgão Oficial do Município e abertura de prazo para recursos. Encerrada as etapas anteriores, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários. A comissão de seleção providenciará a publicação da homologação do resultado das Organizações da Sociedade Civil habilitadas a formalizar parceria com a Concedente no Órgão Oficial do Município.

Etapas III: Celebração do termo de Fomento:

8.1.1 – As entidades terapêuticas habilitadas e pré-qualificadas nos termos deste edital estarão credenciadas e aptas a celebrarem termo de fomento para prestação de serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas.

8.1.2 – As propostas observadas as orientações acima, deverão ser entregues em dois envelopes (um do Plano de Trabalho e outro da documentação) por completo, exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 – Bairro Centro,

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e488f8b3-3016-4778-b7e5-f4d6545baa12

Caixa Postal 100, CEP: 85900-110, no período de xx/xx/2024 a xx/xx/2024, no horário das 08hrs às 11:45hrs e das 13:30hrs às 17hrs para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item 8.1.4.

8.1.3 – O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste Edital por parte da organização da sociedade civil acarretará na eliminação da proponente.

8.1.4 - Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação deste Chamamento Público:

8.1.4.1 Documentos constantes no ENVELOPE 1 “DO PLANO DE TRABALHO”:

I – Ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Fomento (ANEXO 01);

II – Preenchimento do documento “Cadastro da Organização” conforme modelo preestabelecido (ANEXO 02);

III – Plano de Trabalho em três vias, apresentando dentre outras, as seguintes atividades e ou informações: (ANEXO 10);

- a) Atividades recreativas – são aquelas que estimulam o lazer e a prática de atividades esportivas, artísticas e culturais;
- b) Atividades de promoção do autocuidado e de sociabilidade; e
- c) Atividades de capacitação, de promoção da aprendizagem, de formação e atividades práticas inclusivas – são aquelas que buscam a inserção e a reinserção social, o resgate ou a formação de novas habilidades profissionais, práticas ou para a vida, e o aprendizado de novos conhecimentos, de modo a promover o empoderamento e o desenvolvimento das habilidades sociais do acolhido.
- d) Deverá constar no Plano de Trabalho o período de duração de cada fase, as atividades contempladas em cada fase e o nome/formação dos responsáveis pelas atividades.

IV – Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (ANEXO 4), bem como apresentar documentos que comprovem a experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- Relatório de atividades desenvolvidas;
- Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
- Registro ou inscrição em Conselhos de Direito;
- Declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;
- Prêmios locais ou internacionais recebidos;
- Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

V – Instalações (estrutura física), condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (ANEXO 05, 06 e 07);

VII – Declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção (ANEXO 08).

8.1.4.2 Documentos constantes no ENVELOPE 2 “DA DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO”:

I – Comprovante de conta corrente para movimentação específica, isenta de tarifa bancária, do recurso público, não sendo necessário neste momento que o saldo esteja zerado.

II – Cópia da Lei Municipal que reconhece a Organização da Sociedade Civil como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;

III – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

V – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e488f8b3-3016-4778-b7e5-f4d6545baa12

- VI – Certidão Liberatória expedida pelo Município;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- VIII – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- IX – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- X – Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;
- XI – Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;
- XII – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- XIII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;
- XIV – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação do Alvará de funcionamento;
- XV – Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) que, em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil extinta;
- XVI – Registro da organização da sociedade civil no Conselho Municipal de Saúde;
- XVII – Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- XVIII – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (ANEXO 09)
- XIX – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;
- XX – A organização da sociedade civil deverá apresentar documentos que comprovem que possui no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;
- XXI – Declaração de Idoneidade (ANEXO 03);
- XXII – Relatório de acolhidos na entidade, contendo: Nome, CPF, data de nascimento, endereço e data do acolhimento.

8.2 - A organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

- I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- III – Descrição do objeto da parceria;
- IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;
- V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

9 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 – As entidades deverão encaminhar, nos prazos estabelecidos no cronograma constante do item 12 deste Edital, a Documentação de Habilitação e Plano de Trabalho, em 2 envelopes que deverão ser entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Toledo endereço

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e488f8b3-3016-4778-b7e5-f4d6545baa12

ao Setor de Licitações e Contratos, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE TOLEDO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

ENVELOPE 1– DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS (conforme item 8.1.4.1)

ENVELOPE 2 – DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO (conforme item 8.1.4.2)

CONTRATADA: (nome da entidade)

9.1.1 – A apresentação de proposta pelas organizações da sociedade civil deverá ser por meio de:

– Apresentação de todos os documentos conforme relação do **item 8.1.4** deste edital.

10 – DO PRAZO DO TERMO E FOMENTO

10.1 – O período de execução dos projetos será contado a partir da data de publicação do Termo de Fomento com execução de até 19 meses e vigência de 21 meses;

10.2 – O prazo de execução deste Termo de Fomento é o prazo limite da execução do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 (31 de dezembro de 2025).

11. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os valores a serem repassados por meio deste edital estão previstos na Lei Orçamentária Anual e vinculados ao FMS, com fonte de arrecadação da 000 e 303, dentro programação orçamentária a seguir:

- a) Órgão/Unidade: 14.002 – Fundo Municipal de Saúde/Projeto Atividade – Manutenção das Ações da Saúde Mental;
- b) Fonte de Recurso 000 e 303;
- c) Naturezas da Despesa 3.3.50.41.00.

11.2 – Os valores referentes à prestação dos serviços de acolhimento serão de **R\$ 1.172,23** (um mil cento e setenta e dois reais e vinte e três centavos), por mês, por serviços de acolhimento por adulto, com valor máximo de R\$ 133.634,22 (cento e trinta e três mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).

11.2.1 – Os repasses para as entidades selecionadas serão bimestrais e os recursos serão aplicados conforme projeto apresentado pelas entidades interessadas e aprovado pela Comissão de Avaliação.

11.3 – Os Referidos valores destinam-se o custeio de despesas com: 4 (quatro) refeições diárias por acolhido (gastos com gêneros alimentícios para alimentação); habitação (gastos com energia elétrica, água, telefone); pagamento de profissionais de nível superior (e custos trabalhistas) e pagamento de profissionais de nível médio (e custos trabalhistas).

11.4 – O valor mensal por pessoa foi definido com base no valor de referência no Manual para Elaboração e Encaminhamento de Documentos para Credenciamento FEBRACT (Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas) - Edital de Credenciamento nº 17/2019 – SENAPRED (Secretaria Nacional de Cuidadores e Prevenção às Drogas) – (anexo ao processo) para a contratação de serviços especializados de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário.

11.4.1 - Também foi verificado o Chamamento Público nº 003/2022 deste município, o qual foi definido o valor conforme o Edital de Credenciamento nº 01/2018 – SENAD (Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas), e que encontra-se vigente.

11.4.2 – O reajuste dos valores dos auxílios financeiros *per capita* a serem concedidos pelo Município de Toledo, visando à manutenção de serviços continuados das entidades filantrópicas de Comunidades Terapêuticas, será com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado no período, tendo como referência o mês da assinatura do Termo de Fomento até o mês anterior da execução do período de 12 meses, a contar da assinatura do Termo de Fomento.

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e488f8b3-3016-4778-b7e5-f4d6545baa12

11.4.3 – O primeiro reajuste será concedido depois de decorridos 12 meses a contar da assinatura do Termo de Fomento, mediante solicitação do contratado, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.204/2015, no Artigo 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

12 – DOS PRAZOS E CRONOGRAMA

12.1 – As etapas previstas para a consecução do objeto deste edital obedecerão ao cronograma estabelecido neste item.

12.2 – As propostas encaminhadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos (por Portaria Municipal específica) em três etapas:

Etapa I: Após lavratura da Ata de abertura procederá à análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada - que consiste na abertura do Envelope 1 em que constam os itens especificados no 8.1.4.1 e será realizada a análise, julgamento e homologação do resultado preliminar.

a) publicação do resultado preliminar das propostas no Órgão Oficial do Município e abertura de prazo para recursos.

Etapa II: Análise dos documentos de habilitação – que consiste na abertura do Envelope 2 em que constam os itens especificados no 8.1.4.2 com a análise e verificação destes.

b) publicação do resultado preliminar da análise documental no Órgão Oficial do Município e abertura de prazo para recursos.

c) Encerrada as etapas anteriores, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários. A comissão de seleção providenciará a publicação da homologação do resultado final das Organizações da Sociedade Civil habilitadas a formalizar a parceria com a Concedente no Órgão Oficial do Município.

Etapa III: Celebração do Termo de Fomento

12.3 - As etapas previstas para a consecução do objeto deste edital obedecerão ao cronograma estabelecido neste item.

CRONOGRAMA		
Procedimentos	Data	Prazo
Publicação do edital	Xx/xx/2024	Até 3 (três) dias úteis após sua assinatura
Prazo para habilitação das organizações da sociedade civil interessadas	Xx/xx/2024	30 dias
ETAPA I		
Procedimentos	Data	Prazo
Abertura do envelope 1 para análise do plano de trabalho pela comissão designada.	Abertura em xx/xx/2024, as 08h30min	2 (dois) dias úteis
Publicação de edital de habilitação preliminar	Xx/xx/2024	
Período para recorrer do resultado – proposta/plano de trabalho	Xx/xx/2024	3 (três) dias úteis
Prazo de análise da comissão – recurso	Xx/xx/2024	Até 3 (três) dias úteis
Prazo para publicação após resultado de recursos – se houver	Xx/xx/2024	Até 2 (dois) dias úteis
ETAPA II		
Procedimentos	Prazo	
Abertura do envelope 2 – documentação/habilitação e análise da comissão	Até 2 (dois) dias úteis após o resultado de recurso – se houver – Etapa I	

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e488f8b3-3016-4778-b7e5-f4d6545baa12

Publicação do resultado preliminar – documentação	Até 2 (dois) dias úteis após a abertura do envelope II
Período para recorrer do resultado-documentação	Até 3 (três) dias úteis
Prazo de análise da comissão do recurso	Até 3 (três) dias úteis
Publicação da homologação do resultado final	Até 2 (dois) dias úteis após o parecer da Comissão Especial de Avaliação
ETAPA III	
Procedimentos	Prazo
Assinatura do termo de fomento	Até 5 (cinco) dias úteis

12.4 – As propostas, cuja formatação estiver fora dos padrões estabelecidos nos anexos deste edital (com ausência de itens ou itens em branco) ou com documentações incompletas, ilegíveis e desatualizadas, serão eliminadas.

12.5 – Os prazos definidos no cronograma são contados a partir do dia útil imediatamente subsequente.

12.6- A Comissão de Análise e Seleção de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 70 pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro a baixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. A documentação apresentada é compatível ao exigido no Edital - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 10 pontos; - Compatível = 11 a 20 pontos.	0 a 20
2. A Proposta apresentada é coerente com o objeto do Edital? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos.	0 a 15
3. A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o Plano de Trabalho? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos;	0 a 15
4. A proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas? - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo plano = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos.	0 a 15
5. A proposta apresenta ações/atividades adequadas aos objetivos específicos da política das parcerias - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e488f8b3-3016-4778-b7e5-f4d6545baa12

<p>6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto?</p> <p>- Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 8 a 15 pontos</p>	0 a 15
<p>7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta.</p> <p>A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional?</p> <p>- Não indica existência de parcerias = 0 ponto; - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos</p>	0 a 10
<p>TOTAL DE PONTUAÇÃO</p>	100

12.7 – Será considerada vencedora a entidade que obter a maior pontuação, podendo ser contratada as demais entidades em ordem decrescente de pontuação, até o preenchimento das vagas.

13 DOS RESULTADOS

13.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de análise e pontuação descritas no item 6 (Capacidade Técnica e Capacidade Estrutural). Contudo, persistindo o empate, as vagas ofertadas serão divididas igualmente entre as participantes.

13.2 – Os resultados serão publicados no sítio <http://www.toledo.pr.gov.br> e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas.

13.3 – Após a publicação do resultado com a ordenação das propostas e julgamento de eventuais recursos, a Comissão de Análise e Seleção das Propostas verificará os documentos de habilitação dos selecionados e a partir disso haverá a divulgação do resultado de recursos e publicação do resultado final, conforme cronograma, **no item 12.3**, deste edital.

13.4 – As OSC's que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar além da documentação mencionada no item 8.1.4:

I – Comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil através de extrato bancário, pessoa jurídica em nome da OSC, com saldo zerado;

II – Declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

A homologação do processo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a administração pública do Município de Toledo de celebrar outro instrumento de parceria para o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do Chamamento Público.

14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Referente ao Edital

a. Até 02 (dois) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, quaisquer Organizações da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderão impugnar este Edital Público;

b. O Presidente da Comissão de Análise e Seleção de Projetos responderá, de forma fundamentada, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da solicitação de impugnação;

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e488f8b3-3016-4778-b7e5-f4d6545baa12

c. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;

d. A falta da manifestação no prazo estipulado na alínea “a” importará a decadência do Direito de impugnação.

14.2. Referente às Decisões da Comissão de Análise e Seleção de Projetos

a. Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos, seguirá os prazos apresentados no cronograma, que consta no **item 12.3**, deste edital;

b. Na etapa de análise do Envelope I – Proposta/ Plano de Trabalho, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas; Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta que resultará na desclassificação;

c. Da publicação do Resultado caberá recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão;

d. A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta aos recursos apresentados.

e. Na etapa de análise do Envelope II – Documentação/Habilitação, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24(vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta que resultará na desclassificação.

f. Os recursos deverão ser entregues em envelope identificado com a inscrição “Recurso - Edital de Chamamento Público nº 005/2024”, para o mesmo local, conforme já citado no **item 9** deste edital.

15 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 A Concedente e a Organização Social devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e prestadores de serviços, se houver o mais alto padrão de ética durante todo o processo de compras, de contratação e de execução do objeto de parceria, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16. DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO, DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

16.1 O gestor da parceria feita através de Termo de Fomento será designado através de Portaria até a data de celebração da mesma, o qual deverá emitir parecer técnico de análise da prestação

de contas das parcerias celebradas (Art.67 da Lei Federal nº 13.109/14), bem como emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei 13.019/14, esse a ser expedido pela Administração Pública.

16.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada através de Portaria específica e será responsável pelo acompanhamento e avaliação durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração.

16.3 A critério da Administração Pública, a Comissão de Avaliação e Monitoramento designada realizará visitas técnicas periódicas perante às Instituições parceiras.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO, AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.

17.1 Caso se verifique irregularidade material nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, as instituições serão comunicadas do fato e instadas a regularizar sua situação, no prazo de 07 (sete) dias corridos, sob pena de não celebração das parcerias.

17.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pelas instituições, a administração pública solicitará a realização de ajustes, na fase de análise da comissão de seleção, e as instituições deverão fazê-lo em até 10 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada pela Administração Pública, na forma do artigo 38 e 39 da Lei nº 13.019/2014, de maneira que antes da celebração as adequações estejam em conformidade com o solicitado.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com todos os documentos descritos no Checklist disponível na página oficial do Município de Toledo, a Secretaria correspondente através de sua Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como do Gestor da Parceria efetuar a sua análise prévia e emitir os pareceres à sua aprovação nos prazos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:

I – Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetos e metas;

II – Relatório de execução Físico-Financeiro;

III – Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;

IV – Conciliação do saldo bancário;

V – Cópia do extrato da conta bancária específica;

VI – Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela Administração Pública;

VII – Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

VIII – Relatório de atendimento (RA) mensal;

IX – Cópias das Transferências Eletrônicas dos Pagamentos Efetuados;

X – Cópias das notas fiscais;

XI – Cópias das pesquisas de preços de, no mínimo, três fornecedores;

XII – Declaração da Organização da Sociedade Civil referente ao cumprimento dos objetivos;

XIII – Relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

XIV – Parecer do Gestor da parceria;

XV – Apresentar ao Município mensalmente, encaminhando-se a Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a relação dos acolhidos com dados anonimizados, conforme as formas de prestação de contas junto ao SIT/TCE.

Deverá a Organização da Sociedade Civil, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couberem, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013 – do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e488f8b3-3016-4778-b7e5-f4d6545baa12

normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações, e demais normas que vierem a serem editadas.

19. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

19.1 - Esclarecimentos e informações adicionais, prévias ao envio das propostas devem ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Toledo. Telefone 3378-8650 e 3378-8678.

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1 – Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Ofício de Apresentação de proposta para habilitação.

Anexo 02 – Modelo de Cadastro da Entidade ou Organização da Sociedade Civil.

Anexo 03 – Declaração de Idoneidade.

Anexo 04 – Declaração de experiência prévia.

Anexo 05 – Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.

Anexo 06 – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.

Anexo 07 – Formulário para Comprovar Capacidade de Estrutura Física.

Anexo 08 – Declaração de que a Entidade ou Organização da Sociedade Civil possui parcerias e recursos próprios.

Anexo 09 – Declaração conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Anexo 10 – Plano de Trabalho.

Anexo 11 – Minuta do Termo de Fomento.

20.2 - As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal 985 de 19 de outubro de 2016 e suas alterações.

Toledo, 19 de março de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO MUNICIPAL

GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI
SECRETÁRIA DE SAÚDE

MAÍRA R. MICHELON CAVALHEIRO
ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I

LEILA DE FÁTIMA MACHADO
ENFERMEIRO I

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e488f8b3-3016-4778-b7e5-f4d6545baa12

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 15/03/2024 16:20:58.

Inserido por Lucas Gabriel Moreira Strefling em: 01/04/2024 17:21:13.

ANEXO 01**OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024.**
(papel timbrado da proponente)

Ofício Nº xxx/2024

Toledo, xx de xxxxxxxx de 2024.

LUIZ ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo - Paraná**Assunto:** Solicitação de Habilitação em Seleção de Prestação de Serviços.

1.1 Considerando o Edital de Chamamento nº **005/2024** que trata de habilitação de propostas que visem o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, de fins não lucrativos, para prestação de serviços no âmbito das Políticas Públicas no Município de Toledo, através de projetos que visem à promoção de acolhimento terapêutico de pessoas com dependência química. Manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação para a prestação de serviços.

1.2 A entidade terapêutica cumpre os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 10.216/2011 e demais legislações pertinentes, bem como, quanto ao estabelecido na Lei 13.019/2014 e suas alterações e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

1.3 Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do município de Toledo e com a Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

(nome, CPF, RG e assinatura do Presidente da Organização Social)

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e488f8b3-3016-4778-b7e5-f4d6545baa12

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 15/03/2024 16:20:58.

Inserido por Lucas Gabriel Moreira Strefling em: 01/04/2024 17:21:13.

ANEXO 02

FORMULÁRIO DE DADOS
(apresentar em papel timbrado da proponente)

CADASTRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/ÓRGÃO**NOME DA MANTENEDORA:**

CNPJ: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ___/___/_____
 NATUREZA JURÍDICA:
 ENDEREÇO:
 CIDADE: _____ UF: TELEFONE:
 () _____ E-MAIL:

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ___/___/_____
 NATUREZA JURÍDICA:
 ENDEREÇO:
 CIDADE: _____ UF: TELEFONE:
 () _____ E-MAIL:

CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA PARA PAGAMENTO:
-----------------	--------	----------	-----------------------

NOME DO PRESIDENTE:

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/_____. CPF:
 RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA:
 TELEFONE:() _____ E-MAIL:
 MANDATO DA DIRETORIA:

UNIDADE EXECUTORA:

- () POLÍTICA DE
 () OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS:
 () NOME DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL OFERTADO:
 () PÚBLICO ALVO:
 () CAPACIDADE DE ATEDIMENTO:

CONSELHO:

Nº DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE.....:
 DATA DE VALIDADE: ___/___/_____
 REGISTRO EM OUTROS CONSELHOS:
 CONSELHO:.....
 Nº REGISTRO:.....
 DATA DE VALIDADE: ___/___/_____

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Organização da Sociedade Civil**

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e488f8b3-3016-4778-b7e5-f4d6545baa12

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 15/03/2024 16:20:58.

Inserido por Lucas Gabriel Moreira Strefling em: 01/04/2024 17:21:13.

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(apresentar em papel timbrado da proponente)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de seleção, sob modalidade **Chamamento nº 005/2024**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditiva de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e488f8b3-3016-4778-b7e5-f4d6545baa12

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 15/03/2024 16:20:58.

Inserido por Lucas Gabriel Moreira Strefling em: 01/04/2024 17:21:13.

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

(apresentar em papel timbrado da proponente)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 005/2024**, instaurado por esta Prefeitura do município de Toledo, que (nome da entidade) realiza atendimento efetivo desde sua fundação em XXXX(ano) e relacionado ao Serviço (NOME DO SERVIÇO) desde (ANO), cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o Chamamento Público Nº XX/2024.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/____, ____ de _____ de 2024.

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Organização da Sociedade Civil**

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e488f8b3-3016-4778-b7e5-f4d6545baa12

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 15/03/2024 16:20:58.

Inserido por Lucas Gabriel Moreira Strefling em: 01/04/2024 17:21:13.

ANEXO 06

**FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE E ESTRUTURA FÍSICA
(DESCREVER EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INCLUSIVE VEÍCULOS)**

(apresentar em papel timbrado da proponente)

Quantidade	Descrição dos equipamentos	Situação
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____/____, ____ de _____ de 2024.

**Assinatura e Identificação do
 Presidente da Organização da Sociedade Civil**

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com> o código: e488f8b3-3016-4778-b7e5-f4d6545baa12

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 15/03/2024 16:20:58.

Inserido por Lucas Gabriel Moreira Strefling em: 01/04/2024 17:21:13.

ANEXO 08

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA
MANUTENÇÃO DA AÇÃO COMPLEMENTAR**
(apresentar em papel timbrado da proponente)

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador do RG nº
 , órgão expedidor, CPF nº....., ocupante do
 (cargo/função)da..... (nome da Organização da
 Sociedade Civil), inscrita no CNPJ nº , sediada à (endereço completo),
DECLARO, que a Organização da Sociedade Civil possui parcerias
 através
 de.....

de forma
 que contamos com recursos próprios para a manutenção de projetos voltados à política
 de (preencher conforme a política).

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo
 e com a Secretaria Municipal de....., em regime de mútua cooperação
 para garantir a consecução de finalidade de interesse público na execução de projetos voltados
 à(preencher conforme os objetivos do chamamento público)
 conforme previsto na Lei..... (preencher a legislação específica), e Lei Federal nº
 13.019 de 2014 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____/____, ____ de _____ de 2024.

**Assinatura e Identificação do
 Presidente da Organização da Sociedade Civil**

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e488f8b3-3016-4778-b7e5-f4d6545baa12

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 15/03/2024 16:20:58.

Inserido por Lucas Gabriel Moreira Strefling em: 01/04/2024 17:21:13.

ANEXO 09

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(apresentar em papel timbrado da proponente)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:..... **FONE/FAX:(0xx.....)**

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº 005/2024, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____/____, ____ de _____ de 2024.

**Assinatura e Identificação do
 Presidente da Organização da Sociedade Civil**

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e488f8b3-3016-4778-b7e5-f4d6545baa12

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 15/03/2024 16:20:58.

Inserido por Lucas Gabriel Moreira Strefling em: 01/04/2024 17:21:13.

ANEXO 10

PLANO DE TRABALHO

(apresentar em papel timbrado da proponente)

TERMO DE FOMENTO DE ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS

I – DIAGNÓSTICO: [diagnostico da realidade hoje em Toledo]	
II – OBJETO [Objeto do edital]	
III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES: [preencher conforme linha de Ação que a entidade atende do item 4.5 do edital]	
Metas:	Indicadores:
IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO: [entidade preencher]	
V – JUSTIFICATIVA: [entidade preencher]	
VI – METODOLOGIA: (descrever de que forma será realizada a execução do Serviço)	
VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS: [entidade preencher]	
Nome	Objetivo
<i>Nome do(s) Projetos (s)</i>	<i>Objetivos gerais e específicos conforme Plano de Trabalho</i>

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e488f8b3-3016-4778-b7e5-f4d6545baa12

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 15/03/2024 16:20:58.

Inserido por Lucas Gabriel Moreira Strefling em: 01/04/2024 17:21:13.

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Política Setorial	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)

Obs: Os projetos serão monitorados, avaliados e fiscalizados pelo Fundo Municipal de Saúde, Comissão de Monitoramento e Avaliação, pelo gestor da Parceria e por outros órgãos da Administração Pública.

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e488f8b3-3016-4778-b7e5-f4d6545baa12

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 15/03/2024 16:20:58.

Inserido por Lucas Gabriel Moreira Strefling em: 01/04/2024 17:21:13.

IX – CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO					
Capacidade de atendimento	Metas quantitativas pactuadas	Política Setorial	Quantidade de Atendidos (as)	Início previsto:	Término previsto:
				Data da publicação do Termo de Fomento	DD/MM/AAAA
X – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO:					
Valor total do repasse.....R\$					
DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO:					
DESPESAS CORRENTES:					
RECURSOS HUMANOS (no máximo 50%)					
Código.....Valor					
R\$ Código.....Valor R\$					
SUBTOTALValor R\$					
Nº Ordem	NOME	FUNÇÃO		CARGA HORÁRIA	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES:					
Código..... Valor					
R\$ Código.....Valor R\$					
SUBTOTALValor R\$					
VALOR TOTALR\$					
XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:					
Mês do repasse	Valor do repasse: (R\$)		Valor do Rendimento		
VALOR TOTAL					
XII – PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES					
As prestações de contas serão realizadas bimestralmente tendo o prazo de 60 dias posterior a finalização de cada bimestre para a análise e finalização pela Prefeitura.					

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e488f8b3-3016-4778-b7e5-f4d6545baa12

Os repasses serão conforme liberação do Fundo Municipal de Saúde conforme objeto deste Termo.

Valor total do repasse + rendimentos R\$ _____

Prazo de execução: data da publicação do termo de fomento até DD/MM/AAAA

Prazo de vigência: data da publicação do termo de fomento até DD/MM/AAAA

Direção

Coordenação

Técnico de Referência

Técnico de Referência

O Conselho Fiscal é favorável à aprovação deste plano de aplicação, e assinam em conjunto com o presidente.

Conselho Fiscal

Conselho Fiscal

Conselho Fiscal

Conselho Fiscal

A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.

Toledo, _____ de _____ de 2024.

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e488f8b3-3016-4778-b7e5-f4d6545baa12

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 15/03/2024 16:20:58.

Inserido por Lucas Gabriel Moreira Strefling em: 01/04/2024 17:21:13.

ANEXO 11 – MINUTA TERMO DE FOMENTO**TERMO DE FOMENTO Nº xx/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), E A ENTIDADE**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Saúde (FMS), inscrito no CNPJ sob nº 08.885.072/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSATTI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4 SSP/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado de **CONCEDENTE**, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado FMS, na condição de interveniente, com sede na Rua Carmelita Nodari, 132, Jardim Gisela, Toledo - PR, representado neste ato por sua Secretária de Saúde, a Sra. **GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI RAVACHE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 141798790 e do CPF nº 014.048.690,93, residente e domiciliado na Rua Bezerra de Menezes, nº 404, Toledo/PR, de um lado e de outro a entidade _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na Rua _____, nº _____, em Toledo-PR, através de seu representante legal Sr. (a) _____, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade e Registro Geral CIRG nº _____ e inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua nº _____, Toledo/PR, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre **CONCEDENTE** e **PROPONENTE**, o qual destina-se a contratação de serviços especializados de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário.

§ 1º - O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente edital está embasado nas Leis Federal nº 10.216 de 06 de abril de 2011, nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; nº 13.840, de 5 de junho de 2019 e Decreto Federal nº 9.761, de 11 de abril de 2019; Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS; Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações, Resolução-MS nº 32/2017 – RAPS (Rede de Atenção Psicossocial); Portaria nº 131/2012 - MS; Portaria nº 3.588/2017 - MS; Resolução do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas - CONAD Nº 01/2015; Resolução – RDC nº 29, de 29 de junho de 2011 – Anvisa, Portarias nº 562, 563, 564 de 19 de março de 2019 - Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas - SENAPRED; Instrução Normativa do Controle Interno do Município de Toledo nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município concede, através do FMS, auxílio ao PROPONENTE no valor de **R\$ 1.172,23 (um mil cento e setenta e dois reais e vinte e três centavos)**, por serviços de acolhimento de adulto, tendo como metas pactuadas 06 (seis) acolhidos, o qual será aplicado, de acordo com o Plano de Trabalho, que compõe este Termo, com valor total de R\$ _____

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e488f8b3-3016-4778-b7e5-f4d6545baa12

(_____) dividido em 19 (dezenove) meses, até o limite da execução do Plano Plurianual.

O valor mensal por adulto foi definido pelo valor de referência do Edital de Credenciamento nº 17/2019 – SENAPRED (Secretaria Nacional de Cuidadores e Prevenção às Drogas).

O reajuste dos valores dos auxílios financeiros *per capita* a serem concedidos pelo Município de Toledo, visando à manutenção de serviços continuados das entidades filantrópicas de Comunidades Terapêuticas, será com base no INPC acumulado no período, a contar do mês da assinatura ao mês anterior da execução do período de 12 meses, a partir da assinatura do Termo de Fomento.

O primeiro reajuste poderá ser concedido depois de decorridos 12 meses a contar da assinatura do Termo de Fomento, a pedido do contratado, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.204/2015, no Artigo 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

Destinado para o custeio de despesas com: 4 (quatro) refeições diárias por acolhido (gastos com gêneros alimentícios para alimentação); habitação (gastos com energia elétrica, água, telefone); pagamento de profissionais de nível superior (e custos trabalhistas) e pagamento de profissionais de nível médio (e custos trabalhistas), no máximo em 50% com despesas de pessoal do total, conforme demonstrado nos estudos realizados pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD).

§1º - O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo Gestor da Política ao qual o Fundo Municipal de Saúde está alocado, e sempre que houver necessidade de alterações o PROPONENTE deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observadas as seguintes condições:

I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado;

II - não seja alterado o valor total do Termo de Fomento, exceto nos casos previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 985/2016;

III – que as alterações não sejam superiores a 25% (vinte e cinco por cento) entre as contas;

IV – que não sejam incluídas novas naturezas de despesas após a análise do plano de trabalho pela comissão de seleção e da aprovação da unidade gestora responsável no momento da chamada pública. (disposto acrescido pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019).

§ 2º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária – Fundo Municipal de Saúde,

a) Órgão/Unidade: 14.002 – Fundo Municipal de Saúde/Projeto Atividade – Manutenção das Ações da Saúde Mental;

Fonte de Recurso: 000/303;

Naturezas da Despesa: 33.50.41.00

Depositado em conta corrente da entidade:

Banco:

Conta nº:

Agência:

§3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

I - A movimentação dos recursos repassados pelo FMS será efetivada pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e488f8b3-3016-4778-b7e5-f4d6545baa12

II – Fica expressamente vedada à utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

III – Os recursos repassados pelo FMS e não aplicados no prazo estabelecido, em desconformidade com o Plano de Trabalho, deverão ser restituídos com correção monetária por ocasião da conclusão do objetivo ou extinção deste Termo de Fomento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM);

IV - Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos conforme incisos “II” e “III” desta cláusula.

Parágrafo Único – Toda a movimentação de recursos no âmbito do Termo de Fomento será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada à CONCEDENTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

I - Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestor da parceira será nomeado o(a) servidor(a) municipal _____, CPF _____, matrícula Funcional _____ nomeado pela Portaria nº ____ de _____.

II - Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a comissão de avaliação e monitoramento, nomeada pela Portaria nº ____ de _____, composta por:

- Presidente _____;
- Secretária(o) _____;
- Membro _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se a:

I - analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;

II- Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do proponente através do serviço de referência – CAPS AD, nos casos de acolhimento voluntário. Nos casos da procura do usuário do SUS diretamente à contratada, esta, efetivará de imediato a solicitação de encaminhamento do CAPS AD.

III - efetuar o repasse do recurso financeiro ao PROPONENTE bimestralmente, conforme o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

IV- Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto do Termo de Fomento, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a parceria caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade e qualidade dos serviços prestados pela Entidade;

V - acompanhar e supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e488f8b3-3016-4778-b7e5-f4d6545baa12

- VI - analisar e emitir pareceres sobre relatório final encaminhados pelo PROPONENTE;
- VII - orientar a aplicação dos recursos financeiros;
- VIII - fiscalizar a execução dos projetos;
- IX - prestar informações acerca dos recursos investidos na Política de Saúde, provenientes do FMS, à comunidade através de Audiência Pública Anual a ser realizada até o final do primeiro quadrimestre do exercício seguinte e, quando solicitado, à Câmara Municipal, ou outras instâncias;

O PROPONENTE obriga-se a:

- I - encaminhar ao CONCEDENTE, para aprovação, o Plano de Trabalho o referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;
- II - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento e no Plano de Aplicação, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;
- III - observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, o objeto pactuados neste Termo, bem como, o cronograma de execução, aplicação e desembolso;
- IV - Atender as exigências previstas na RDC nº 29, de 30 de junho de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestam serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;
- V - manter cadastros, prontuários, formulários de inserção e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros através de sistemas informatizados que possam ser disponibilizados pelo poder público, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação, e o controle dos serviços ofertados;
- VI - ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;
- VII - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;
- VIII - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
- IX - submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução;
- X - abrir e manter conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo de Fomento, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;
- XI - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
- XII - aplicar os recursos em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a um mês.
- XIII - propiciar aos servidores e técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- XIV - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- XV - manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo MUNICÍPIO, à documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, (referência e contra-referência), as fichas de inscrição ou de matrícula e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação do Plano de Trabalho e do presente Termo;

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e488f8b3-3016-4778-b7e5-f4d6545baa12

XVI - responder, quando solicitado pela SMS pela Controladoria do Município ou Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentro do prazo determinado às informações requisitadas;

Parágrafo único – São vedados, por conta dos recursos de que trata esse Termo de Fomento:

I - realizar despesas a título de serviços e tarifas bancárias, taxa de administração, de gerência ou similar;

II – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços prestados;

III - realizar despesas com multas de 40,00% sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista;

IV - utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

V - realizar despesas ou em regime de competências financeiras em data anterior ou posterior à execução;

VI - realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e Plano de Trabalho.

§ 1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

CLÁUSULA SETIMA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao CONCEDENTE sob forma de Relatório com a relação dos acolhidos com dados anonimizados, anexado à prestação de contas.

Apresentar relatório completo (nome, CPF, endereço, data de nascimento, data de entrada e plano de cuidados) sempre que solicitado pela equipe de saúde do Caps AD para acompanhamento de plano de cuidados, sendo esses dados de estricto sigilo dos profissionais de saúde.

Parágrafo único – É assegurado ao CONCEDENTE e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros do programa e a toda documentação pertinente ao Plano de Trabalho custeada com recursos do FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com todos os documentos descritos no Checklist disponível na página oficial do Município de Toledo, a SMS até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:

I - Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetivos;

II - Relatório de execução Físico-Financeiro;

III - Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;

IV - Relação de pagamento efetuado com recursos liberados pela SMS;

Pela ENTIDADE.

V - Conciliação do saldo bancário;

VI - Cópia do extrato da conta bancária específica;

VII - Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela SMS;

VIII - Ofício de encaminhamento da prestação de conta;

IX - Relatório de atendimento (RA) mensal;

X - Cópias das Transferências;

XI - Cópias das notas fiscais;

XII - Cópias de tomadas de preços de, no mínimo, três fornecedores;

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e488f8b3-3016-4778-b7e5-f4d6545baa12

- XIII - Declaração da entidade referente ao cumprimento dos;
 XIV - Parecer do Gestor sobre o cumprimento dos objetivos.

Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013- do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016 e demais normas que vierem a serem editadas.

CLAUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

- a) descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;
- b) cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
- c) falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;

§ 2º - Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigorar este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I – em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 60 (sessenta) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênera assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária.

II - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, conforme o Art. 52 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO

O PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista na Lei Federal 13019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal 985/2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data de sua publicação até ___/___/___(19 meses), o período de vigência será de 21 meses encerrando em ___/___/___, podendo ser prorrogado até o limite da execução do Plano Plurianual.

A prorrogação de ofício da vigência do termo de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e488f8b3-3016-4778-b7e5-f4d6545baa12

- Este Termo poderá ser revisto para alterações no plano de trabalho de valores ou de metas, mediante aditivos ou apostilamentos, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Instituição e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da Secretaria de Saúde, com vedação de alterações que desfigurem ou alterem radicalmente o objeto da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA_- DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo, será obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria Municipal de Saúde, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;
- b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da PROPONENTE, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo, de extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

A Organização deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social:

- a) A data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Adm. Pública responsável;
- b) Nome da Organização e nº de inscrição no CNPJ;
- c) Descrição do objeto da Parceria;
- d) Valor da parceria e valores liberados;
- e) Situação da prestação de contas, data para sua apresentação, data que foi apresentada, prazo de análise e resultado;
- f) Se vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que desempenham e a remuneração prevista para o o respectivo exercício.

Toledo, ___ de _____ de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICIPIO DE TOLEDO

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e488f8b3-3016-4778-b7e5-f4d6545baa12

GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI
SECRETÁRIA DE SAÚDE

(NOME)
PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS
(nome e CPF)

TESTEMUNHAS
(nome e CPF)

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e488f8b3-3016-4778-b7e5-f4d6545baa12

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 15/03/2024 16:20:58.

Inserido por Lucas Gabriel Moreira Strefling em: 01/04/2024 17:21:13.



Documento: 10103/2024 - CHAMADA 005 - 2024 - Comunidade Terapêutica.pdf
Data: 25/03/2024 14:25:44

Assinatura avançada realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:43.

Assinatura avançada realizada por: LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:16.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código e488f8b3-3016-4778-b7e5-f4d6545baa12

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 25/03/2024 14:25:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/03/2024 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEILA DE FÁTIMA MACHADO em 25/03/2024 15:12:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e488f8b3-3016-4778-b7e5-f4d6545baa12

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 15/03/2024 16:20:58.

Inserido por Lucas Gabriel Moreira Strefling em: 01/04/2024 17:21:13.



PARECER JURÍDICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

Trata-se de Processo de Chamamento Público preparado pelo Depto. de Compras, Licitações e Contratos, devidamente protocolado, numerado e autuado sob nº 005/2024, cujo objeto é a seleção de 06 (seis) projetos apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos para a *prestação de serviços especializados de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário (comunidades terapêuticas)*, por meio de Termo de Fomento, no valor total estimado de R\$ 133.634,22 (Cento e trinta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais, vinte e dois centavos) com prazo de execução de 19 (dezenove) meses a contar da assinatura do Termo de Fomento.

Instruem o processo: Indicação de Recursos Orçamentários e Planilha Quantitativa (fls. 001/005); Ato de Designação de Fiscal (fls. 006/009); Termo de Referência (fls. 010/020); Pesquisa de Preços (fls. 021/044); Edital de Chamamento Público nº 005/2024 assinado pela Secretária Mun. da Saúde (fls. 045/081); em atendimento ao art. 10 do Dec. Mun. nº 985/2016.

Inicialmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo em epígrafe, e por força do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, incumbe a este órgão a prestação da Assessoria Jurídica.

Ressaltamos, no entanto, que a presente manifestação se dará sob o prisma estritamente jurídico, não nos competindo adentrar no juízo de conveniência e de oportunidade dos atos praticados pela Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, financeira ou administrativa.

Da análise jurídica do Edital e Minuta do Termo de Fomento, verifica-se que atendem os requisitos mínimos previstos no artigo 24 e incisos e parágrafos e art. 42 e incisos da Lei nº 13.019/2014 c/c arts. 11 e incisos e 51 e incisos do Dec. Mun. nº 985/2016.

Inobstante, fica registrado a ausência das Portarias de nomeação prévia da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da Comissão Especial de Seleção e Análise de Chamamento Público em conformidade com as exigências dos artigos 42 e 63 do Dec. Mun. 985/2016.

Devem ser observados os critérios e indicadores padronizados, inclusive quanto à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada critério, vale frisar, deverão ser abertos o suficiente para abranger toda a complexidade do objeto ao mesmo tempo em que são objetivos o suficiente para não dar margem a obscuridade no momento do julgamento.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

83

83

Ressalta-se que após a finalização dos trabalhos da Comissão de Análise e Seleção de Projetos no âmbito deste edital deverá ser emitido Parecer Técnico na forma do art. 35, V da Lei nº 13.019/2014 e previamente a celebração da parceria, o Administrador Público deverá considerar o disposto no art. 8º e incisos da mesma Lei.

Deste modo, sob o ponto de vista jurídico, mediante o atendimento das ressalvas/orientações acima, entendemos que o procedimento se encontra conforme os ditames legais, razão pela qual opina-se pelo prosseguimento do feito com ampla publicidade, nos prazos e meios **definidos no artigo 26 da Lei nº 13.019/2014 e art. 11 do Dec. Mun. 985/2016. bem como no Órgão Oficial do Município**, sob pena de nulidade.

Toledo, 01 de abril de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Osmar Antonio Serafini Jr - OAB/PR nº 43.727

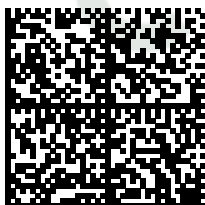


Processo: 4796/2024 Data: 15/03/2024 16:20:58
Requerente: SECRETARIA DE SAÚDE
Contato: SECRETARIA DE SAÚDE
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Chamamento Público para Credenciamento de Comunidade Terapêutica

Assinatura avançada realizada por: OSMAR ANTONIO SERAFINI JUNIOR em 01/04/2024 18:28:37.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 6877e9b0-e0d3-443f-807b-1fca5458bb43



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 241, de 11 de abril de 2024

Designa **Leila de Fátima Machado** para exercer a função de gestora das parcerias celebradas entre a Administração Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de que trata o Edital de Chamada Pública nº 005/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 28, de 6 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada **Leila de Fátima Machado**, enfermeira e Diretora da Rede de Atenção à Saúde Mental, vinculada à Secretaria da Saúde do Município, para exercer a função de gestora das parcerias celebradas entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, a partir da celebração dos Termos de Fomento, com base no Edital de Chamada Pública nº 005/2024, conforme preveem a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 985/2016, com poderes de controle e fiscalização na aplicação de recursos repassados pelo Município às entidades, a título de transferências voluntárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2024.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 206, de 5 de abril de 2024

Constitui Comissão de Análise e Seleção de Projetos referentes ao Chamamento Público para seleção, análise, classificação e julgamento das propostas para a celebração de Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam Serviços de Comunidade Terapêutica para tratamento e recuperação de Dependentes Químicos no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Análise e Seleção de Projetos referentes ao Chamamento Público para seleção, análise, classificação e julgamento das propostas para a celebração de Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam Serviços de Comunidade Terapêutica para tratamento e recuperação de Dependentes Químicos no Município de Toledo, composta pelos seguintes membros:

- I - Leila de Fátima Machado, como Presidente;
- II - Denise Holzbach Pasqualli, como Secretária;
- III - Leila Aparecida Garcia Barbosa;
- IV - Claudia Marines Siebert Padilha; e
- V - Raquel Wammes Schwab.

Parágrafo único - As atividades da Comissão de que trata o *caput* deste artigo encerrar-se-ão com a assinatura dos Termos de Fomento nele referidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2024.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.905, de 8/04/2024



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Saúde



Ofício N° 509/2024 - SMS

Toledo, 08 de abril de 2024

Ao Senhor

ELVIS DA SILVA

Diretor Compras / Licitações / Contratos

Município de Toledo-PR

Assunto: Acolhimento de Parecer Jurídico e Constituição de Comissões relacionadas ao Chamamento Público 05/2024

Prezado Senhor:

Com base no Parecer Jurídico n° 25/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Toledo, referente ao processo de Chamamento Público 05/2024, em andamento no sistema e-Processos sob o número 4796, a Secretaria de Saúde manifesta seu acolhimento às ressalvas e orientações fornecidas pela referida Procuradoria.

Desta forma, informamos que, por meio da Portaria n° 206, datada de 05 de abril de 2024, foi constituída a Comissão de Análise e Seleção de Projetos relacionados ao mencionado Chamamento Público. Esta comissão será responsável pela seleção, análise, classificação e julgamento das propostas visando à celebração dos Termos de Fomento.

Adicionalmente, por meio da Portaria n° 207 também datada de 05 de abril de 2024, foi constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias resultantes e Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil.

Por fim, informamos que as referidas portarias estarão anexas ao processo número 4796 em tramitação no sistema e-Processos.

Sendo o que se apresentava.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

FERNANDO JUNIOR DA COSTA
 Analista em Administração e Planejamento I
 Matrícula: 886961

(assinado eletronicamente)

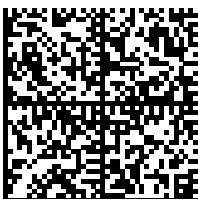
GABRIELA ALMEIDA KURCHARSKI
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Documento: 11951/2024 - OF 509.2023 - Resp Parecer Jurídico 25-2024.pdf
Data: 08/04/2024 14:17:28

Assinatura avançada realizada por: FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 08/04/2024 14:19:09.

Assinatura avançada realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 09/04/2024 11:44:28.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 0b7133f7-e6ec-4158-883a-d2a5b1b0d3ba

Inserido por Fernando Junior da Costa em: 08/04/2024 14:17:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 09/04/2024 11:44:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 08/04/2024 14:19:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: 0b7133f7-e6ec-4158-883a-d2a5b1b0d3ba

Inserido por Fernando Junior da Costa em: 09/04/2024 12:07:11.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 207, de 5 de abril de 2024

Constitui Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias resultantes de Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam Serviços de Comunidade Terapêutica para tratamento e recuperação de Dependentes Químicos no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias resultantes de Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam Serviços de Comunidade Terapêutica para tratamento e recuperação de Dependentes Químicos no Município de Toledo, composta pelos seguintes membros:

- I - Denise Holzbach Pasqualli, como Presidente;
- II - Leila Aparecida Garcia Barbosa, como Secretária;
- III - Claudia Marines Siebert Padilha;
- IV - Leila de Fátima Machado; e
- V - Raquel Wammes Schwab.

Parágrafo único - As atividades da Comissão de que trata o *caput* deste artigo concluir-se-ão com o encerramento dos Termos de Fomento nele referidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2024.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.905, de 8/04/2024

XXII Congresso Brasileiro de Sementes 2024 abre inscrições e define prazo para submissão de trabalhos

As inscrições para o XXII Congresso Brasileiro de Sementes (CBSementes) já estão oficialmente abertas. Principal evento do setor de sementes do Brasil, o CBSementes é uma oportunidade imperdível para os profissionais da área das sementes compartilharem conhecimentos e avanços recentes neste campo vital da agricultura. Os interessados podem garantir sua participação acessando o site do evento e realizando sua inscrição <https://cbsementes.com/>.

Promovido pela Associação Brasileira de Tecnologia de Sementes (Abrates), o evento vai acontecer entre os dias 10 e 13 de setembro, no Rafain Palace Hotel & Convention em Foz do Iguaçu (PR). Com o tema "Semente: matéria-prima da sustentabilidade", o congresso tem o papel de promover um debate integrado entre os mais variados públicos da cadeia produtiva de sementes, destacando pesquisadores, profissionais da área, acadêmicos, produtores ru-

rais, indústrias, entre outros.

SUBMISSÃO DE TRABALHOS TRAZ NOVIDADES – Os participantes do CBSementes terão a chance de submeter seus trabalhos para apresentação durante o evento, mas para isto deverão enviar os resumos até o dia 24 de maio.

Em uma medida inovadora, os autores dos trabalhos deste ano terão a opção de complementar suas apresentações com vídeos de até três minutos. Além da tradicional apresentação no formato de pôster, os autores poderão enviar vídeos sobre seus temas escolhidos. Estes vídeos serão disponibilizados juntamente com os resumos nos anais online do evento.

"Esta iniciativa proporciona uma oportunidade adicional para os participantes divulgarem e promoverem as tecnologias relacionadas aos seus trabalhos de forma dinâmica e envolvente", afirma o presidente da Abrates,

pesquisador Fernando Henning.

Para reconhecer o mérito e o esforço dos participantes, o XXII Congresso Brasileiro de Sementes continuará premiando os trabalhos em três categorias: graduação, mestrado e doutorado. "Esta tradição de premiação destaca a excelência e a inovação no campo da ciência de sementes, incentivando ainda mais o avanço da pesquisa e da tecnologia neste setor importante da agricultura", complementa Henning.

Segundo ele, o evento está empenhado em oferecer uma experiência enriquecedora e inovadora aos seus participantes, destacando-se não apenas pela qualidade das apresentações, mas também pela diversidade de formatos e oportunidades de envolvimento. "O XXII Congresso Brasileiro de Sementes promete ser um marco na troca de conhecimentos e na promoção do avanço para a área de sementes", enfatiza o presi-

dente da Abrates.

NORMAS ESPECÍFICAS - Os resumos podem ser redigidos em português, espanhol ou inglês e devem ser enviados eletronicamente através do Formulário de Submissão de Resumo disponível no site do evento. Os trabalhos podem ser inscritos em diversas sessões temáticas: Sementes de Espécies Florestais; Sementes de Espécies Forrageiras; Patologia de Sementes; Produção, Maturação, Colheita; Secagem, Beneficiamento, Armazenamento, Tratamento de Sementes; Viabilidade - Germinação, Dormência; Vigor e Morfologia, Biologia molecular, Análise de imagens, Inteligência Artificial.

Durante a submissão, os autores têm a opção de selecionar a possibilidade de apresentação oral para avaliação e possível premiação. Caso pré-selecionado pela comissão Técnico-científica, o trabalho será apre-

sentado oralmente em sessão plenária específica para esse fim.

Os autores cujos trabalhos forem aceitos para apresentação oral serão notificados por e-mail pela comissão técnica-científica. Cada autor terá no máximo dez minutos para apresentar seu trabalho oralmente.

Para enviar links de vídeos relacionados aos seus trabalhos é preciso obedecer alguns critérios. Os links desses vídeos serão adicionados ao final dos resumos nos anais do congresso e devem ser gravados pelos próprios autores e hospedados em plataformas de acesso público, como o Youtube. Os vídeos não devem exceder três minutos de duração e os autores são responsáveis pela qualidade da gravação, garantindo uma boa captação de áudio e vídeo para facilitar o acesso e entendimento do conteúdo.

| FOZ DO IGUAÇU

Mercado solidário quer apoiar mais os pequenos citricultores

A rede de supermercados LIDL, uma das maiores da Europa, sediada na Alemanha, voltou suas atenções para a realidade dos produtores de laranja que fornecem sua matéria-prima para o mercado solidário internacional por meio das cooperativas Coopsoli e Cocamar, ambas sediadas em Maringá.

Enquanto a Coopsoli (Cooperativa de Produtores do Mercado Solidário) agrega 36 citricultores do norte e noroeste do estado que atendem às rigorosas exigências daquele mercado, a Cocamar Cooperativa Agroindustrial responde pela assistência técnica prestada nos pomares e o fornecimento de insumos de produção. Já o suco concentrado e congelado é produzido pela Louis Dreyfus Company Sucos (LDC) na sua indústria de Paranavá (PR), que exporta para a Europa.

O interesse da LIDL se justifica: no mês passado, o suco produzido com as laranjas desses produtores foi considerado o melhor em um teste de qualidade realizado na Alemanha, que reuniu 19 marcas comercia-

lizadas por aquela rede.

Assim, na terça-feira (02/04) uma representante da LIDL, Meike Brodê, veio ao Paraná especialmente para visitar alguns produtores ligados à Coopsoli. Ciceroneado por Silvia Poldolan, gerente da cooperativa, ela foi acompanhada pelos técnicos José Carlos dos Reis e Angélica Maria Ramires, ambos da Clac - Coordenadora Latino-Americana e do Caribe de Pequenos Produtores e Trabalhadores de Mercado Justo.

No período da manhã, os visitantes assistiram a uma apresentação institucional da Coopsoli e conheceram a indústria de sucos da LDC em Paranavá. À tarde, foram levados a propriedades dos produtores Cláudia Aparecida Correia e Clóvis Diassi Romagnoli, naquela mesma região.

A representante da LIDL quis saber como aquela companhia poderia apoiá-los em seu trabalho. Para o produtor Clóvis Diassi, as inspeções mensais de pragas e doenças nos pomares teriam mais eficácia se fossem efetuadas por técnicos da cooperativa, o que garantiria uma série de be-

nefícios para a saúde das plantas.

Entre outros itens, os produtores falaram também a respeito de sua rotina nos pomares, que inclui análises periódicas de solo e folhas, para detectar eventuais carências nutricionais nas plantas; a aplicação de calcário para correção do solo; a participação em treinamentos sobre segurança e controle de pragas.

Abordaram, ainda, sobre a implantação de culturas consorciadas com a laranja, caso do mamão, para servirem como uma fonte de renda alternativa; detalharam a respeito do monitoramento do psilídeo - o vetor do greening, a pior doença da cultura, ainda sem tratamento - por meio da instalação e leitura de armadilhas amarelas; e da produção massiva e soltura das tamarixias (vespinhas que são o inimigo natural do psilídeo).

Além de conhecer produtores, Brodê quis saber como os recursos advindos do mercado solidário (Prêmio Fairtrade) são utilizados. Para cada tonelada de suco exportado, 250 dólares retornam para o se-

tor produtivo e para melhorar a vida dos pequenos produtores. Em 2023, a Coopsoli registrou o retorno de R\$ 6,6 milhões relativos à exportação de suco para aquele mercado e parte do dinheiro foi destinado aos produtores e outra parte em projetos para beneficiá-los em suas atividades.

Na Europa, o suco é distinguido nas gondolas por um selo do mercado solidário e o consumidor não se importa em pagar um pouco mais pela bebida, tendo a garantia de que o mesmo não foi produzido com exploração de mão de obra, trabalho infantil e agressão ao meio ambiente.

Durante sua visita, Meike Brodê reafirmou que a LIDL está finalizando detalhes para firmar uma parceria com a Coopsoli para desenvolver o Projeto "WayToGo" (Caminho a seguir), que tem como objetivo trabalhar temas relacionados à sustentabilidade, o apoio a mulheres e crianças, e buscar formas de fomentar a melhoria de produtividade e de renda para os pequenos produtores.

| MARINGÁ

Embarques de carne suína totalizam 91,9 mil toneladas em março

As exportações brasileiras de carne suína (considerando todos os produtos, entre in natura e processados) totalizaram 91,9 mil toneladas em março, informa a Associação Brasileira de Proteína Animal (ABPA). O número é 14% menor que o total embarcado no mesmo período do ano passado, com 106,9 mil toneladas.

No mesmo período, a receita gerada pelos embarques totalizou US\$

192,8 milhões, saldo 22,5% menor do que o saldo realizado em março de 2023, com US\$ 248,9 milhões.

No trimestre, as exportações de carne suína totalizaram 289,4 mil toneladas, volume 5,3% superior ao registrado entre janeiro e março de 2023, com 274,8 mil toneladas. No mesmo período comparativo, o saldo das exportações chega a US\$ 597,7 milhões, número 7,5%

menor em relação ao registrado nos três primeiros meses do ano passado, com US\$ 646,3 milhões.

"Apesar da retração pontual em março, os embarques totais do ano seguem em níveis acima dos registrados no mesmo período do ano passado. É um indicativo importante da manutenção das perspectivas positivas para o ano, especialmente com a consolidação de mercados

recentemente abertos ou ampliados para o Brasil", analisa o presidente da ABPA, Ricardo Santin.

Principal destino das exportações do setor, a China importou 19,3 mil toneladas em março, volume 46,8% menor do que o total embarcado no mesmo mês de 2023. Em seguida estão Filipinas, com 14,6 mil toneladas (+54,8%) e Hong Kong, com 7,4 mil toneladas (-44%).

Entre os estados exportadores, Santa Catarina segue na liderança, com 53,9 mil toneladas embarcadas em março (-6,2%), seguido por Rio Grande do Sul, com 18,7 mil toneladas (-27,8%) e Paraná, com 10,2 mil toneladas (-31,6%).

"Os embarques de carne suína vem experimentando elevações comparativas acima de 100% nas vendas para mercados de alto valor agregado, como Japão, Estados Unidos, Canadá e Filipinas. É uma importante ampliação da diversificação dos destinos de exportações, em um momento em que a China tem comprado volumes menores de seus fornecedores. No caso do mercado filipino, que já é o segundo maior importador, esperamos ver números ainda mais expressivos nos próximos meses, após o recente estabelecimento da creditação do sistema brasileiro pelas autoridades do país asiático", avalia o diretor de mercados, Luís Rua. (Assessoria de Imprensa ABPA)

| SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Nº DO CONTRATO: 53/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024
CONTRATADO: GERMANO ROQUE STEIN **024.989**
VALOR TOTAL: R\$ 3.981,42
VIGÊNCIA CONTRATUAL: COM INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA DAS PARTES, COM DURAÇÃO DE 6 (SEIS) MESES.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, ENTRE RIOS DO OESTE-PR, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 31/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024
CONTRATADO: G. OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIREUI
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 210.400,00
VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PREGÃO.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, ENTRE RIOS DO OESTE-PR, EM 08/04/2024.

ARI ALOISIO MALDANER
PREFEITO

*Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico no site: www.entrieriosdoeste.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO – RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 149/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e ARLDI & FERNANDES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME
De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterado a "Cláusula Primeira" do Contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir: O valor a ser praticado a partir da assinatura deste termo fica estabelecido conforme abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Vir	Unid.
2	Litros	Etanol Hidratado Comum	Marca: Idaza	R\$ 3,56

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 10 de abril de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
OBJETO: Seleção de projetos, através do Chamamento, para a celebração de Termo de Fomento, com entidades privadas sem fins lucrativos, para a prestação de serviços especializados de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário (comunidades terapêuticas). **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO:** 16/04/2024 à 15/05/2024. **DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DO 1º ENVELOPE:** 15/05/2023 às 8h30min. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 133.634,22 (cento e trinta e três mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
A Prefeitura Municipal de Toledo, CNPJ 76.205.806/0001-88, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra (IAT) a Autorização Florestal para supressão de 0,058 ha de vegetação nativa para obras de readequação da rotatória da Rua Egidio Gerônimo Munareto (PR-182/PR-317) com a Rua 1º de Maio, Toledo/PR.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024.
Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº 3/2024.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: TRINDADE SERVIÇOS MEDICOS LTDA;

Objeto:
Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Médico Clínico Geral para atendimento de forma complementar, na Unidade de Pronto Atendimento do Município de Santa Lúcia-Pr.

Valor:
R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais).

Prazo de Execução: 29/04/2024.

Data da Assinatura: 10/04/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MARECHAL CÂNDIDORODON – PARANÁ
CNPJ: 76.878.669/0001-42

REPUBLIÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – MARÇO/2024
Para atendimento ao § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93
(Publicado em: 09/04/2024 – Órgão: Jornal do Oeste, Edição 11219, pg. 11)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 – Pregão Forma Eletrônica nº 15/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 – Pregão Forma Eletrônica nº 19/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 – Pregão Forma Eletrônica nº 19/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 – Pregão Forma Eletrônica nº 19/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 – Pregão Forma Eletrônica nº 19/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – Pregão Forma Eletrônica nº 19/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023 – Pregão Forma Eletrônica nº 19/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 – Pregão Forma Eletrônica nº 19/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023 – Pregão Forma Eletrônica nº 22/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 – Pregão Forma Eletrônica nº 22/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 – Pregão Forma Eletrônica nº 27/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 – Pregão Forma Eletrônica nº 27/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023 – Pregão Forma Eletrônica nº 27/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023 – Pregão Forma Eletrônica nº 27/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 – Pregão Forma Eletrônica nº 27/2023.
Marechal Cândido Rondon (PR), em 30 de março de 2024. Anderson Loffi Schmoeller
Diretor Executivo Portaria Municipal nº 1126/2023.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO*
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que se trata de Contratação para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Assistência Técnica de Máquinas Pesadas e Geradores, para um período de até 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO: Contratação para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Assistência Técnica de Máquinas Pesadas e Geradores.
VALOR ESTIMADO: R\$ 25.458,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

FORNecedor: NW Mecânica de Máquinas Pesadas Ltda.
CNPJ: 51.579.659/0001-85
Era o que cumpria certificar. Marechal Cândido Rondon-Pr, 10 de abril de 2024.
Anderson Loffi Schmoeller, Diretor Executivo.

* **OBS:** Documentos na íntegra no site da Prefeitura:
<https://marechalcandidorondon.atende.net/?pg=autoatendimento#/tipo/servico/valor/Rpadrao/1/load/0/> – Entidade: SAAE. Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Marechal Cândido Rondon-PR, em 10 de abril de 2024. Anderson Loffi Schmoeller, Diretor Executivo. Publicidade suplementar, na forma da Lei n.º 4.838/2016, art. 3º, § 1º.

JOSÉ FERNANDO OGURAVEN



> O número é 14% menor que o total embarcado no mesmo período do ano passado



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 11 de abril de 2024

Edição nº 3.910

Página 22 de 90

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

OBJETO: Seleção de projetos, através do Chamamento, para a celebração de Termo de Fomento, com entidades privadas sem fins lucrativos, para a prestação de serviços especializados de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário (comunidades terapêuticas). **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO:** 16/04/2024 à 15/05/2024. **DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DO 1º ENVELOPE:** 15/05/2023 às 8h30min. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 133.634,22 (cento e trinta e três mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

A Prefeitura Municipal de Toledo, CNPJ 76.205.806/0001-88, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra (IAT) a Autorização Florestal para supressão de 0,058 ha de vegetação nativa para obras de readequação da rotatória da Rua Egydio Gerônimo Munaretto (PR-182/PR-317) com a Rua 1º de Maio, Toledo/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 30 do mês de abril de 2024, às 08h30min, estará realizando licitação na modalidade Concorrência nº 002/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLA - TST EM ESTRADA VICINAL RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos pelo telefone 046 3533-8325 ou e-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br ou site www.saojoao.pr.gov.br.

São João, 12 de abril de 2024.
CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

EXTRATO DE CONTRATOS

CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2023 E da Inexigibilidade nº. 028/2023 Objeto Contratação a aquisição parcelada, em entregas semanais de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Contratante Município de São Pedro do Ivaí/Pr. CNPJ/MF nº. 75.771.311/0001-53 Prefeita Municipal Maria Regina Della Rosa Magri. CONTRATO Nº. 054/2024 Associação dos Produtos Familiares do Município de São Pedro do Ivaí e Região CNPJ/MF: 23.855.952./0001-92 Presidente José Adenir Bosquesi R\$ 39.781,50. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 08.02 123610188.2.034000 3.3.90.32.00.00.00 3.3.90.32.05.00.00. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO deverá ser efetivado mensalmente e ser apresentado até o quinto dia útil de sua emissão, acompanhado das guias de Autorização o emitidas pela Secretaria Municipal de Educação (gestora do Contrato). GESTORA CONTRATUAL: Ivonete Terezinha Carniato Harada. FISCAL DO CONTRATO: Priscila Trindade Biajo Bosquesi. VIGÊNCIA: até 22 de Novembro de 2024, podendo ocorrer sua prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93. FORO: Comarca de Jandaia do Sul/Pr. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2024

OBJETO: Seleção de projetos, através do Chamamento, para a celebração de Termo de Fomento, com entidades privadas sem fins lucrativos, para a prestação de serviços especializados de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário (comunidades terapêuticas). DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO: 16/04/2024 à 15/05/2024. DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DO 1º ENVELOPE: 15/05/2023 às 8h30min. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 133.634,22 (cento e trinta e três mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Toledo - PR, 10 de abril de 2024.
ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h do dia 30 DE ABRIL DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL - MENOR PREÇO GLOBAL, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de abril de 2024.
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024 - SRP

PL nº 7/2024 PE/SRP nº 1/2024-Obj: Selecionar proposta para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar. Abert: 24.04.2024 às 10h. EDITAL: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Afrânio, 11 de abril de 2024
VANDELMAR NOGUEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº 41/2021. Modalidade Nº Tomada de preço 11/2021. Objeto Nat.: Obras. Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas Ruas no Distrito do Garcia no Município de Águas Belas - PE. Contrato Nº 3/2022. Fonte de Recursos: Contrato de Repasse Nº 908257/2020/MDR/Caixa/Prefeitura. Contratado: MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ: 32.219.949/0001-73, localizada na 2ª Travessa São Cristovão, nº 115, São Rafael, Bom Conselho/PE, CEP 55.330-000. Vigência: 17/02/2024 até 17/03/2024. Águas Belas, 16 de fevereiro de 2024. Matheus de Oliveira Araújo Vasconcelos - Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024

PROCESSO Nº 03/2024; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, AOS MUNICÍPIOS AMARAJIENSES. Valor Máximo: R\$ 90.000,00; Os documentos pertinentes ao credenciamento deverão ser protocolados no Departamento de Licitações, a partir do dia 16/04/2024, horário das 08:30h às 13h, no endereço: Rua Rocha Pontual, 72 - Centro, na sede da Prefeitura. O edital poderá ser adquirido através do endereço eletrônico: <https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/app/pe/amaraji/5/licitacoes> ou através do e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br, de 8h às 13h.

Amaraji/PE, 15 de abril de 2024.
JOSÉ SEVERO DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O 3º TERMO ADITIVO (DE VALOR) AO CONTRATO N.º 76/2021
OBJETO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO De valor VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE BETÂNIA. Conforme Processo de Licitação nº 041/2021 CPL - Concorrência Pública nº 002/2021, O presente termo aditivo tem como objeto realizar o acréscimo de 24,45% (vinte e quatro vírgula quarenta e cinco) ao valor do contrato firmado entre as partes em 27/10/2021, conforme previsto nas Cláusulas Contratuais, com fundamento legal disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021, CONTRATADO: V N CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: nº 37.927.953/0001-00, VALOR: O valor acrescido ao contrato é de R\$ 354.019,64 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, dezenove reais e sessenta e quatro centavos). O valor total do contrato, após o acréscimo, é R\$ 1.801.681,78 (Um milhão, oitocentos e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos). Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 12/04/2024. DATA: 12 de abril de 2024. MARIO GOMES FLÔR FILHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O 1º TERMO ADITIVO (DE VALOR) AO CONTRATO N.º 101/2023
OBJETO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO De valor VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS NA SEDE E NO DISTRITO DE SÃO CAETANO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE. Conforme Processo de Licitação nº 030/2023 - Tomada de Preços nº 003/2023. O presente termo aditivo tem como objeto realizar o acréscimo de 24,17% (vinte e quatro vírgula dezessete por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 04/07/2023, conforme previsto nas Cláusulas Contratuais, com fundamento legal disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021, CONTRATADO: V N CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: nº 37.927.953/0001-00, VALOR: O valor acrescido ao contrato é de R\$ 347.706,35 (Trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e seis reais e trinta e cinco centavos). O valor total do contrato, após o acréscimo, é R\$ 1.786.350,57 (Um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e sete centavos). Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 15/03/2024. DATA: 15 de março de 2024. MARIO GOMES FLÔR FILHO - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024.

Processo Nº: 00026/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2024. Compra. Tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de uma Motoniveladora conforme proposta nº 041911/2023 Convênio nº 942272/2023 e uma Pá Carregadeira Proposta nº 065642/2023 Convênio nº 950792/2023 para a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Valor: R\$ 1.409.000,00. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 24 de abril de 2024. Horário: 10:00. (Horário de Brasília), no site <http://bnc.org.br>; DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site <https://bnccompras.com/Home/Login> e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas.

Bom Jardim, 10 de abril de 2024
EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO BOM JARDIM - PE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

Processo Nº: 00004/2024. Pregão Eletrônico Nº 00004/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE. Valor total: R\$ 5.147.440,10. Data de abertura da sessão pública: 26/04/2024. Horário: 10:00. (Horário de Brasília). No site <http://bnc.org.br>; DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), No site <https://bnccompras.com/Home/Login> e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas.

Bom Jardim, 12 de abril de 2024
EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

PROCESSO Nº 006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.
Fornecimento. Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetável e material de consumo médico-hospitalar, destinados às necessidades dos serviços de saúde do município de Caetés/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.645.608,91. Início do acolhimento das propostas: dia 15/04/2024 às 09h00. Encerramento de recebimento das propostas: dia 25/04/2024 às 09h00. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 25/04/2024 às 10h, (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnc.org.br/> www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Endereço: Praça Rafael Brasil Pereira S/Nº

Caetés, PE, 11 de abril de 2024.
NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

